MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESI-
DENTE (PEREIRA PINTO)
FALLA ... 4 FEV. 1341

INCLUI ANEXOS
MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO
O MICROFILME DESTE RELATORIO FOI
REALIZADO PELO ARQUIVO PUBLICO MINEIRO
BELO HORIZONTE.

MEC-DAC Bibliot
SERVIÇO DE

FALLA

DIRIGIDA

A ASSEMBLEA LEGISLATIVA

PROVINCIAL

DE

MINAS-GERAES,

NA ABERTURA

DA

SESSAÕ ORDINARIA DO ANNO DE 1841.

PELO PRESIDENTE DA PROVINCIA

O MARECHAL SEBASTIAÕ BARRETO PEREIRA PINTO.

OURO-PRETO.

TYPOGRAFIA DO UNIVERSAL.

1841.

eca Nacional Rio de janeiro - Brasil
REPROGRAFIA
15cm

SENHORES DA ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL!

Obedecendo ao preceito da Lei, venho com muito prazer assistir a este acto solemne da installação da Assembléa, informa-la do estado da Provincia, cuja Administração Dignou-se confiar-me o Governo de S. M. O Imperador, e indicar finalmente algumas providencias, de que ella mais precize para seu melhoramento.

Vós reconhecereis sem duvida que no curto espaço do meu exercicio administrativo, que teve começo em 22 de Agosto do anno proximo preterito, mal poderei ter celligido os esclarecimentos, e dados indispensaveis á organisação deste trabalho annual, que tanto tem de importante, como de variado, por isso que deve comprehender todos os diversos ramos da publica Administração, assignalando as alterações, que cada um delles houver soffrido no intervallo das Sessões; e tanto basta para que sejão relevadas as faltas, ou imperfeições, que por ventura apparecerem, e que alias estarei prompto á supprir por todos os meios a meu alcance.

Não posso, Srs., ainda antes de entrar na exposição dos negocios publicos, deixar de dirigir-vos as mais sinceras congratulações pelo glorioso successo, que na Capital do Imperio occorreo a 23 de Julho de 1840, e que, assim como é hoje o objecto de todas as attenções; ficará para sempre gravado na memoria dos Brazileiros.

Naquelle dia, como vós o sabeis, assumio S. M. Imperial o Sr. D. Pedro 2.° a plenitude dos poderes, que pela Constituição do Estado lhe competem, prestando o devido juramento perante a Assembléa Geral Legislativa: a noticia deste venturoso acontecimento rapidamente communicada a todos os pontos do Imperio foi, como era de esperar se, applaudida pela maneira mais solemne, e eu estou certo de que nenhuma outra Provincia excedeo a de Minas Geraes nas demonstrações do seu prazer, e enthusiasmo. Via-se o povo levado pelo impulso dos mais nobres, e patrioticos sentimentos apinhoar-se nos Templos, desde a Ca-

thedral até a mais remota Capella da Provincia, tanto para render graças ao Supremo Arbitro dos Imperios pelo assignalado beneficio, que acabava de outhorgar-lhe, favorecendo a elevação do Joven Monarcha ao Throno, que o Brazil Independente offerecera a Seu Augusto Pai, como para dirigir fervorozas supplicas pela conservação dos seus preciosos dias, e dos de toda a Imperial Familia, e pela prosperidade de um Reinado, que é objecto das mais bem fundadas, e lisongeiras esperanças.

Ao mesmo tempo que assim se cumprião os sagrados deveres da Religião, não erão esquecidos os conselhos da mais sam, e illustrada Politica: mil felicitaçoens se dirigião ao Throno, não só por parte das Authoridades, mas ainda de Corporaçoens inteiras, sendo cada uma dellas um documento, que assaz prova quão pronunciada e constante é a adhesão dos Mineiros á Monarchia Constitucional.

Sim, Srs., a Divina Providencia, que Regula a sorte das Naçoens não permittirá que falhem tão felizes auspicios; o dia 23 de Julho de 1840, em que o Defensor Perpetuo do Brasil, unico capaz de reunir em torno de si a Grande Familia, tomou a magnanima resolução de encarregar-se do Governo do Estado, removendo assim as difficuldades proprias das circunstancias excepcionaes, em que elle se via collocado, constitue uma epoca mui distincta em nossa historia, e o futuro será todo cheio de gloria e de venturas, se os Brasileiros souberem suffocar, e esquecer as fataes dissensoens, que os tem dilacerado, e combinar todos os seus esforços para a pacificação, e engrandecimento da Patria.

Tranquillidade Publica.

Posto que nenhum acontecimento occorresse tão extraordinario, ou de tão amplas consequencias, que alterasse a tranquillidade geral da Provincia no decurso do anno findo, não me é dado com tudo o prazer de asseverar vos que os habitantes de cada um dos Municipios gosarão de perfeito socego, e segurança, pois que alem dos assassinatos, e outros crimes individuaes,

que com quanto intimidem, e consternem a Sociedade, não podem ser previnidos pela mais vigilante e rigorosa policia, e são ja por essa rasão considerados como successos ordinarios, movimentos apparecerão de um caracter, e naturesa diversa, que poderião comprometter mui gravemente a Ordem publica, se as providencias da Authoridade, secundadas pelo bom senso da maioria do povo, não lhe tivessem posto um termo, restabelecendo o estado de quietação. Assim se podem considerar os acontecimentos, que occorrerão na Villa do Araxá em 12 de Julho, e na de Tamanduá nos dias 29 e seguintes do mez de Outubro, e que tiverão sua origem bem manifesta nas intrigas locaes, e nos odios, que desgraçadamente costuma gerar a diversidade de opinioens politicas.

N'aquella primeira Villa um movimento popular, que á principio parecia particularmente dirigido contra o Juiz Municipal, que presidia ao Jury no impedimento do Juiz de Direito da Comarca, que alli mesmo se achava, posto que não chegasse até as vias de facto, obrigou a ambos, assim como a Camara Municipal, e outros Funccionarios a mudarem provisoriamente a sua residencia para a Povoação do Desemboque, onde continuárão a exercer suas funcçoens, allegando como motivo desta deliberarão o perigo, e o estado de coacção, a que se virão reduzidos na Cabeça do Termo: d'alli proclamarão aos povos, e sollicitarão immediatamente providencias do Governo da Provincia.

Quando cheguei a esta Capital já o meu Antecessor havia determinado quanto lhe parecera acertado no momento, recommendando ás Authoridades que regressassem para a Villa, mas eu julguei ainda indispensavel entre outras medidas remover, como de facto removi, o Juiz de Direito d'àquella Comarca para a do Rio de S. Francisco, por parecer-me menos proprio para exercer jurisdicção em um lugar, onde não podia deixar de ter perdido grande parte da sua força moral em rasão daquelles mesmos acontecimentos. Tomada esta deliberação ordenei tambem que sem demora entrasse em exercicio o respectivo Substituto até a chegada do Juiz

de Direito da Comarca do Rio de S. Francisco, que fora removido para aquella de Paracatù, mas como este Magistrado requeresse a sua demissão, Houve por bem o Governo Imperial conferir o lugar por Decreto de 18 de Novembro a outro Bacharel, que brevemente entrará em exercicio.

Hoje posso asseverar-vos, tendo em vista as mais recentes participaçoens officiaes, que aquelle Municipio gosa de socego, desde que a Camara Municipal composta de outros Membros, que não aquelles que se havião retirado para o Dezemboque, continuou em dias de Outubro a celebrar suas Sessoens na Villa; que a eleição dos novos Vereadores concluio se regularmente como se vê da Acta, que foi remettida ao Governo; e finalmente que ha todas as rasoens para acreditar-se que os exemplos funestos da Villa Franca de S. Paulo não poderão acoreçoar quaesquer tumultos na Comarca do Paracatú, como á tempos se temia.

Na Villa de Tamanduá começou a desordem no seio da propria Camara Municipal, por haver a sua maioria resolvido que o Juiz de Paz em exercicio passasse a vara a um Supplente, pela rasão de ser tambem Tenente-Coronel da Guarda Nacional; o que feito, principiou um conflicto de jurisdição, continuando ambos a exerce-la, e sendo cada um apoiado por seu partido.

A tal ponto chegárão os excessos que no dia 30 de Outubro estando o Juiz de Paz effectivo, (que não se sugeitára á deliberação da Camara) em acto de Audiencia publica no Paço da Municipalidade, foi accomettido por um grupo, do qual fazião parte pessoas armadas, que depois de lhe haverem arrancado o distinctivo do seu cargo, voltarão-se contra o Presidente da Camara, que é tambem Parocho da Freguezia, e que se achava na mesma Caza, e d'alli o expellirão á força de ameaças e gritos anarchicos, não sendo bastante a presença do proprio Juiz de Direito Chefe de Policia para fazer cessar essa scena tumultuaria, que tomou um caracter ainda mais assustador por tocar-se a rebate, augmentando-se a concurrencia do povo, como é natural em

taes occasioens. A Camara constituio-se em Sessão permanente sob a presidencia de outro Vereador, e depois de haver dirigido aos habitantes da Villa uma Proclamação, em que certamente não guardou aquella prudencia, e moderação, que parecia indispensavel no estado, a que as coisas havião chegado, resolveo por uma especie de conciliação entre os partidos que o Cargo de Juiz de Paz fosse exercido não por algum daquelles dois, que o disputavão entre si, mas por um outro Supplente, que effectivamente entrou em exercicio a 31 de Outubro.

No dia 1.º de Novembro tinha-se de proceder a nomeação dos Eleitores da Parochia para a 5.ª Legislatura, mas de tal sorte correrão os negocios, que esse acto, alias da maior importancia, e necessidade não pode realisar-se, sendo semelhante falta um novo motivo de recriminaçoens para os partidos, que tinhão por maior empenho o triumpho desse dia. O proprio Juiz de Paz Supplente, que fora escolhido como medianeiro, allegou então que suspendera a eleição, porque alem de lhe serem feitas pelo partido da Camara algumas exigencias extralegaes, tivera occasião de conhecer que a presença de pessoas armadas, ameaçando a segurança individual, tolhia-lhe o livre exercicio de suas funções como Presidente da Assemblea.

Os Vereadores pela sua parte explicarão o cazo por maneira bem diversa, e sustentando sempre que erão elles os verdadeiros deffensores da Lei, e do Governo, pelo que se dizião tambem ameaçados, fazião reverter a culpa sobre aquelle Juiz de Paz, por isso que illudindo a confiança nelle depositada, e favorecendo os planos do partido da minoria, ao qual ja pertencião todas as outras Authoridades alem do Presidente da Camara, pertendia admittir na Meza tantos representantes dos seus principios politicos, que supplantassem o maior numero dos Cidadãos chamados a votar.

Era então evidente o perigo de um proximo rompimento, por que a irritação dos espiritos cada vez mais subia de ponto, e os contendores tratavão de reunir gente de parte a parte para baterem-se talvez como inimigos.

Em tal estado de coizas estou bem persuadido de que a ordem, e a segurança publica ter-se-iaõ promptamente restabelecido, se o Chefe de Policia da Comarca desenvolvesse a necessaria energia, recorrendo a todos os meios compativeis com as attribuições do seu cargo, para fazer obser-

var strictamente as Leis, e respeitar as Authoridades legitimamente constituidas: é porem certo que o Magistrado, que alli serve, e em quem alias não se pode deixar de reconhecer intenções pacificas, e sinceros desejos de acertar, alem de cançado pelos annos, mostrou-se intimidado pelos successos, que presenceara, e quando devia obrar com vigor, e dirigir os outros Funccionarios Publicos, recorreo a admoestações sem duvida mui louvaveis, mas ineficazes para as circunstancias, vacillando de tal sorte entre as medidas, que deveria ou não empregar, (como fosse a do chamamento da Guarda Nacional,) que pareceo por vezes ceder a insinuações, ou exigencias daquelles mesmos, que havião concorrido para a desordem, ou illudir-se com as suas intrigas. Assim acconteceo que uma Patrulha encarregada de rondar a Villa em a noite de 5 de Novembro, desviando-se de suas instrucções, como elle mesmo o confessa, disparasse tiros sobre um individuo, de nenhuma maneira suspeito, que se recolhia de uma jornada, deixando-o gravemente ferido, o que ainda mais concorreo para aterrar os Cidadãos pacificos, fazendo os acreditar que a Força publica, longe de manter o socego, se achava disposta para ingerir-se nas dissensões dos partidos por um modo tão criminozo, e extraordinario.

As primeiras noticias dos acontecimentos de Tamandaá só chegarão ao conhecimento do Governo da Provincia por tres Officios da Camara datados de 30 e 31 de Outubro, e do 1.° de Novembro, não sendo então referidas, como cumpria, todas as circumstancias, e particularidades, que erão de mister para que elles fossem bem avaliados, como ao depois tive occazião de reconhecer.

A' vista dessa unica exposição, que me foi prezente, determinei, de acordo com diversas decisões anteriores, tanto do Governo Imperial, como da Presidencia, que fosse reintegrado o Juiz de Paz no exercicio, de que havia sido privado pela Camara, não obstando a razão de ser tambem Tenente Coronel da Guarda Nacional, (de cujo Posto declarou que cederia, se fosse necessario) uma vez que não accumulasse as funcções de um, e outro Emprego, o que na mesma occasião preveni por meio da conveniente ordem ao Chefe da Legião, e autorizei a mesma Camara a designar um novo dia para a nomeação dos Eleitores, recommendando ao Juiz de Direito que sob sua responsabilidade empregasse todos os meios legaes, para que esse acto se concluisse com socego, e regularidade. Persuadi-me que seria facil conseguil-o, e

que passada a eleição ficarião acalmadas as paixões politicas, que se consideravão como a principal, e talvez unica, origem d'aquelles successos; mas pelas diversas informações posteriormente recebidas vim a conhecer que elles appresentavão um caracter mais serio.

Tratava eu então de despachar para aquella Comarca um outro Juiz de Direito, que estranho aos partidos, e às intrigas locaes podesse com prudencia, e energia fazer executar as Leis, e punir imparcialmente os culpados, quando constou-me que o Dr. Jose Gonçalves Gomes se declarara impedido por molestias, e passara a jurisdicção ao seu Substituto, que residindo em uma das Villas da Comarca, pareceo-me estar em circunstancias de satisfazer as vistas do Governo. Este Magisttado entrando em exercicio a 23 de Novembro julgou necessario requisitar um forte auxilio da Guarda Nacional dos Municipios de Tamanduá, e Formiga, que por ultimo reduzio-se a 78 praças, e marchou immediatamente para aquella Villa, afim de pessoalmente informar-se dos factos occoridos, e mandar instituir os Processos na forma das Leis; pouco durou porem o seu exercicio, sendo a Vara reassumida no dia 5 de Dezembro pelo Juiz de Direito effectivo.

Ainda depois fui sciente de que subsistiao graves difficuldades para a formação dos Processos, porque sendo uns Juizes manifestamente suspeitos, outros se declaravão coactos, e quasi todos os convocados de diversos Districtos subtrahião se a tão ardua tarefa, e que continuando tão desagradavel estado de cõizas, nem por isso era menos certo que os partidos achavão se munidos de armas, nem menos fundado o receio de um rompimento a cada instante.

Immediatamente determinei 1.° que desta Capital marchasse um Destacamento de 20 Praças do Corpo Policial sob o Commando de um Official, que alli ficasse á disposição do Juiz de Direito para ser exclusivamente empregado nas diligencias, que tendessem a manter a Ordem, e a fazer respeitar as Authoridades constituidas, evitando-se quanto fosse possivel o chamamento da Guarda Nacional quer d'aquelle, quer de outros Municipios, e dispersando-se immediatamente a que alli se achasse reunida, tanto por pouparem se os incommodos, que com isso soffrião muitos Cidadãos, como por não parecer essa Força a mais propria para ser empregada em taes circunstancias: 2.° que ficasse

adiada até ulterior deliberação do Governo a nomeação dos Eleitores d'aquella Parochia, para a qual havia a Camara designado em virtude da ordem, a que ja me referi, o dia 17 de Janeiro proximo passado, por não convir que ella se fizesse, em quanto não reinasse tanto socego, e segurança, que garantisse sufficientemente a liberdade dos votantes: 3.° finalmente que o Juiz de Direito fizesse suspender a execução das ordens, que houvesse expedido para serem processadas as pessoas involvidas n'aquelles accontecimentos, até que os espiritos se aquietassem, e se restabelecesse a segurança publica, pois que em quanto o estado d'aquella Villa fosse tal, que os diversos Juizes se vissem coactos ou forçados a darem-se de suspeitos, como tinha acontecido, não era possivel consentir-se que as facçoens aproveitando-se de taes circunstancias se servissem dos meios judiciaes como instrumentos de seus planos.

Em Officio de 6 de Janeiro respondeo-me o Juiz de Direito que chegando a Força a 30 de Dezembro forão levadas a effeito as deliberaçoens do Governo, e ao depois constou me que com quanto a nova Camara Municipal houvesse tomado posse no dia 7 sem tumulto algum, occorrera comtudo a circunstancia de terem entrado no exercicio de Vereadores alguns Cidadãos; que ja então se achavão pronunciados. Tenho ja dado as precisas Ordens para averiguar-se este facto, assim como continuo a providenciar acerca da conservação da tanquillidade publica, deixando ao Poder Judiciario o conhecimento dos actos criminosos, que alli se tenhão commettido.

Em diversas outras outras Parochias houve alguma agitação por motivo das eleiçoens primarias, como era bem de prever se, tanto por que a causa, que se pleiteava, era assas importante para excitar todo o enthusiasmo dos partidos politicos, como por que as proprias Leis, que regulão o rocesso eleitoral, alem de omm issas em diversos casos, facilitão de alguma sorte os desvios dos seus Executores, e os excessos do povo reunido.

Onde as questoens, e os conflictos apparecerão a

rempo de serem atalhados pelo Governo da Provincia, não deixei de faze lo, e quando isso ja não era possivel dirigi ás Authoridades locaes as instrucçoens necessarias; recommendando lhes constantemente que conciliassem a energia com a prudencia, de sorte que a Lei fosse mantida; e respeitados os direitos do Cidadão.

Assim pois se conseguio que ainda mesmo nas poucas Parochias, onde a eleição não se concluio no praso devido, nenhum excesso, nenhum attentado apparecesse de naturesa tal, que effectivamente perturbasse a Ordem publica, embora se sentissem muitos effeitos da irritação dos partidos, e das indisposiçoens individuaes. Agora que a causa tem cessado devem elles ir desapparecendo, como o Governo sinceramente deseja, e os Mineiros não deixarão jamais de dar decisivas provas de seu bom senso, respeito ás Leis, e adhesão ás Instituiçoens, que nos regem, ensinando assim aos seus co-Irmãos de algumas outras Provincias que sobre tudo lhes convem sustentar a integridade d'este vasto Imperio, baze mais solida de sua futura grandesa, e prosperidade.

Se na exposição, que acabo de fazer, alguma circunstancia houver escapado, cujo conhecimento se possa julgar necessario a esta Assembléa, serei prompto em ministrar-vos as participaçoens Officiaes, que lhe servirão de fundamento, e á vista de todos esses documentos reconhecereis quanto é difficil a quem se acha distante avaliar a moralidade de factos revestidos de tão variadas circunstancias, e aos quaes se emprestão cores tão diversas quanto o são os interesses dos individuos, ou partidos empenhados em desfigura-los.

Força Publica.

Guarda Nacional.

O melhor meio de informar-vos, Srs., do estado em que actualmente se acha a Guarda Nacional da Provincia, será a appresentação de um mappa geral; que ha de ser-vos enviado pela Secretaria da Presidencia logo que se recebão todos os parciaes, que se tem exigido dos respectivos Chefes. A força total não poderá fazer grande differença do numero de 47:000

Praças, constante do mappa, que acompanhou o Relatorio do anno antecedente, mas cumpre notar-se que á sua organisação tem soffrido, e hade ainda soffrer diversas alteraçoens, tanto por se haverem formado dois novos Commandos Superiores, e quatro Legioens, como por ser isso uma necessidade inherente á ja decretada creação de novos Municipios.

A Lei Provincial N. 170 tem tido a devida execução, e posto que alguns Officiaes deixassem de procurar seus Diplomas nos prasos marcados, mais de quinhentos de diversas classes ja o tem feito, e a Secretaria da Presidencia occupa-se diariamente deste expediente.

Aquella Lei faciliton sem duvida a organisação e disciplina dos Corpos, quando authorisou o Governo para escolher Officiaes capazes de bem desempenhar o serviço, mas é innegavel que outros embaraços existem ainda, que só poderão ser removidos por meio de mais ampla reforma da Lei de 18 de Agosto de 1831. D'entre elles merecem especial menção tanto a defeituosa maneira de qualificar as Praças, como a ingerencia, que tem os Juizes de Paz nas eleiçoens da Guarda: muitas vezes, ou por que á alguns desses Funccionarios falte a necessaria intelligencia, e zelo, ou por que não estejão de accordo com os Chefes dos Corpos, e Companhias, ou por quaesquer outras rasoens, que facilmente occorrem, taes eleiçoens se fazem com tantas irregularidades, e vicios, que difficilmente pode o Governo corrigi-los, havendo sempre prejuizo do serviço, mormente nos lugares mais distantes da Capital.

A falta de escripturação regular em quasi todos os Corpos é tambem muito prejudicial ao serviço, e á sua propria organisação, e disciplina. Segundo minha opinião deverião indispensavelmente haver Livros, não só para a matricula de todos os Officiaes, e Praças, mas tambem para o registro dos Diplomas, e da correspondencia, regulando-se a escripturação por Instrucçoens, e modélos dados pelo Governo, de sorte que houvesse a conveniente uniformidade. A mui poucos Corpos se

distribuirão alguns Livros, e se eu não tenho já feito extensiva esta providencia a todos elles, é por que obstou-me a única rasão da despesa, para a qual não se acha authorisado o Governo Provincial.

De Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios da Justiça de 12 de Junho de 1840 consta que na distribuição do Credito para o corrente anno financeiro foi consignada á esta Provincia a quantia de oito contos de réis para todas as despezas com a Guarda Nacional; e para conhecer-se a sua insufficiencia, ainda sendo exclusivamente applicada ao pagamento dos Instructores, bastará reflectir-se que actualmente existem nomeados 7 Geraes, e 22 Parciaes, com exercicio em 14 Municipios sómente, e que o total de seus vencimentos, que todavia não são excessivos, monta a Rs. 6:744$. Ainda pois deixando de parte a compra de armamento, e correame, cuja falta se faz mais que todas sentir no acto da instrucção, ou em qualquer occasião de serviço, nada restará para acquisição de Instrumentos musicos, e Bandeiras, que são constantemente requisitados pelos Chefes.

Devo por ultimo informar-vos que a Guarda Nacional, alem dos contingentes, que presta para o serviço policial, continua a ser empregada em diversos Municipios nas diligencias do recrutamento, segundo as necessidades, que occorrem, sendo neste caso pagos os seus vencimentos pelo Cofre Geral.

Fôrça Policial.

Attendendo ás necessidades do serviço publico, que lhe forão expostas no anterior Relatorio, resolveo a Assembléa authorisar o Governo pela Lei N. 173 a elevar o Corpo Policial ao maximo de quatrocentas e oitenta Praças, incluidas quarenta de Cavallaria. Agora porem conhecereis pelo mappa que vos appresento sob N. 1.° que o seu estado effectivo não excede a quatrocentas Praças, apesar das diligencias, que se tem empregado para completa lo.

Parecia que permittido o engajamento nas diversas Comarcas tornar-se-hia mais facil; a experiencia po-

ram vai mostrando que essa providencia, ja determinada pelo Governo, alem de não produzir tão promptos effeitos como se esperavão, é tambem sujeita a graves inconvenientes. Os Soldados assim engajados fóra da Capital exigirão muitas vezes a condição de servirem unicamente nos lugares do seu nascimento, ou domicilio, o que é inadmissivel, e mui tarde virão a ter a instrucção, e disciplina indispensaveis á sua profissão, que alias devem adquirir, estando por algum tempo reunidos ao Corpo, e sujeitos á vigilancia dos Commandantes. Accresce ainda a difficuldade de prestar se lhes o armamento, e fardamento em lugares muito remotos, quando não se queira consentir que sirvão pessimamente, e sem differença alguma de um Paizano.

Já estaria completo o Corpo se me fosse licito acceitar o engajamento de muitos individuos, que recrutados para a 1.ª Linha pedem escusa com essa condição; mas a urgentissima necessidade de reforçar-se o Exercito, e as recommendaçoens, que sobre este objecto tem feito o Governo Imperial não o permittem. Por esta rasão pois continua a padecer o serviço policial da Provincia, e o Governo vê-se ainda na necessidade de dispor da Guarda Nacional, como a muito tempo acontece nesta Capital, onde se achão effectivamente empregadas oitenta e oito Praças, com os vencimentos correspondentes, que são pagos parte pelo Cofre Provincial, e parte pelo Geral, como indemnisação dos serviços das Praças do Corpo Policial empregadas no recrutamento.

A guarnição das Cadeias, a captura, e conducção dos criminosos, e mil outras diligencias policiaes exigem imperiosamente a presença de uma Força permanente em cada uma das Comarças, sem o que ver-se-hão muitas vezes as Authoridades impossibilitadas de cumprirem seus deveres, e mal segura a tranquillidade publica.

Se no ponto mais apropriado de cada uma das 11 Comarcas da Provincia se podesse estacionar um Destacamento de trinta Praças, pouco mais ou menos, que ficando a disposição do Juiz de Direito acudisse promptamente á qualquer Districto, reservando-se na Capital a Força pre-

cisa para a sua guarnição, com a Secção de Cavallaria para as diligencias extraordinarias, todo o serviço á cargo do Corpo seria satisfatoriamente desempenhado, e não se perderia muito tempo, e dinheiro, como hoje acontece, por ser necessario remover continuadamente os Destacamentos de uma para outras Comarcas, vendo-se assim os Soldados de Infanteria obrigados a marchar centenas de legoas, o que neste Paiz não fazem sem difficuldade, e demora sempre nociva ao serviço.

Dir-se-ha talvez que a providencia, que indico como muito proficua, só depende de deliberação do Governo para ser levada a effeito, mas o proprio mappa, a que me tenho referido, mostra o contrario. D'elle vê-se que nem todas as Comarcas tem Destacamentos, existindo sómente 19 Praças na do Rio das Velhas, 13 na do Rio das Mortes, 17 na do Serro, 7 na do Parahybuna, 29 na do Gequitinhonha, 17 na do Paracatú, 3 na do Rio Grande, 7 na do Sapucahy e 11 na do Rio de S. Francisco, (que são manifestamente insufficientes) e que reunindo-se a esse total o de 69 que se achão empregadas nas Recebedorias, ainda muito mal guarnecidas, vem a restar, não exceptuando os prezos, e enfermos, 218 Praças para todo o serviço da Capital, que não pode ser regularmente feito com menos de 200, e para as repetidas diligencias, que ainda neste momento occupão 54.

Fazendo-vos esta exposição, não tenho em vistas exigir que desde já eleveis a Força do Corpo, por que não só conheço que não convem decretar despezas superiores as actuaes faculdades da Provincia, como que essa providencia não será efficaz, em quanto não houver facilidade em completar o mesmo Corpo, sendo tambem obrigados a servir por mais tempo esses Soldados, a quem com a maior impropriedade se dera o nome de Permanentes. Desejo sim que a Assembléa, e a Provincia fiquem conhecendo quaes as rasões, por que o Governo não acode algumas vezes ás necessidades publicas, e ás reclamações das Authoridades com toda promptidão.

A Lei N. 173 tem tido a devida execução: achão-se ja preenchidos os novos Postos, que ella creou, e

sob representação do Comandante resolveo o Governo augmentar o numero dos Inferiores, e Cabos por serem insufficientes os que anteriormente existião.

Sobre a intelligencia do Art, 4. que diz respeito aos Soldos dos Officiaes de 1. Linha empregados no Corpo, offerecerão-se algumas duvidas, que serão submettidas ao vosso conhecimento.

Segundo informa o Comandante excede a 100 o numero dos Cabos e Guardas que se achão nas circunstancias previstas pelo Art. 6.°: eu o farei executar sempre que os engajamentos poderem ser renovados com vantagem do serviço.

Havendo determinado o Governo Imperial por Avizo de 27 de Junho de 1840 que marchassem desta para a Provincia de Goiáz (então ameaçada por bandos de rebeldes foragidos do Maranhão) os Officiaes disponiveis de 1. Linha, que aqui existissem, e sendo hum delles o Capitão que commandava o Corpo Policial, offerecerão se muitos dos seus Officiaes, e Praças para acompanha lo em tão honroza Commissão: o meu Antecessor porem attendendo ás necessidades do serviço só permittio que marchassem hum 2.° Commandante, hum 1.° Sargento, tres 2.es ditos, tres Cabos, e hum Soldado, que ja regressarão à Minas, tendo todos merecido os louvores do Presidente da mencionada Provincia pelo seu comportamento.

Huma nova prova do zelo, que os anima na defensa do Trono Constitucional, e da Integridade do Imperio, acabão de dar-me o Major Commandante, Officiaes, e mais Praças deste Corpo, offerecendo-se voluntariamente a marchar para a Provincia do Rio Grande de S. Pedro, afim de compartilharem a glória de sustentar, com o bravo Exercito Brasileiro a mais justa das Causas. Se de minha vontade dependesse a acceitação de tão brioso offerecimento, já o Corpo estaria em marcha; como porem a Legislação actual o não permitta limitei-me a levar o exposto ao conhecimento do Governo Imperial, fazendo-vos agora esta participação, que será acompanhada do proprio Officio que me foi dirigido, afim de que delibereis como for mais conveniente.

O Governo tem tatado de colligir os esclarecimentos, que julga indispensaveis para organisar o Regulamento da Guarda Municipal, mandada crear pela Lei N. 169, e cumprirá esse dever logo que seja possivel, posto que ja preveja os embaraços, com que terá de luctar. A qualificação dos Guardas Nacionaes, sendo feita como actualmente, ja comprehende um grande numero de individuos, a quem faltão as rendas, e outras qualidades exigidas pela Lei, e mui poucos serão aquelles, que se possão com utilidade publica alistar na Guarda Municipal, quando as circunstancias do Imperio exigem a maior actividade, e rigor no recrutamento, de que elles não ficão isentos.

Posto que as duas Companhias de Caçadores de Montanha, de cuja creação ja tendes conhecimento, estejão sujeitas ao Govêrno Geral, sendo a despesa feita pelo Thesouro Publico, não me parece ocioso informar-vos nesta occasião que a primeira conta actualmente 113 Praças, e a segunda 96, distribuidas por diversos pontos, sendo o Quartel geral desta no Districto da Calhão do Municipio de Minas Novas, e o daquella no Porto de Canôas do Municipio da Itabira.

Estradas, Pontes, e outras Obras Publicas.

Tão importante, Srs., é este ramo do serviço publico, que por si sò occuparia a maior parte do presente Relatorio, se eu tratasse agora de faser detalhada exposição de cada uma das Obras, que se tem começado, ou projectado, e das que os interesses da Provincia reclamão como mais necessarias, apresentando tambem as plantas, orçamentos, e memorias descriptivas, que são indispensaveis para bem avaliar-se a sua importancia, e utilidade.

Sendo porem certo que um tal trabalho não pode ser desempenhado em curto espaço de tempo, alem de que as mesmas circunstancias financeiras da Provincia não permittem que nos occupemos por ora de immensos melhoramentos materiaes, cuja falta é geralmente sentida, mas que nem devem ser começados quando fallecem os meios para continua-los: limitar-me-hei á prestar-vos aquellas informações, que não podem ser omittidas na actualidade, para que conheçáes o que se tem feito no intervallo das Sessões, e deliberei tambem

sobre os meios, de que carece o Governo da Provincia para cumprir n'esta parte os seus deveres, e usar das faculdades, que a Legislação lhe tem conferido.

Acha se organisada a Inspectoria Geral das Estradas em virtude da disposição do Art. 5. da Lei Provincial N. 187, tendo sido nomeado Inspector Geral o Dr. Joaquim Antaõ Fernandes Leaõ por Diploma de 16 de Maio de 1840. A este Empregado arbitrou o Governo o vencimento annual de Rs. 2:400U000 rs. attenta a importancia das variadas funcções a seu cargo, que demandaõ exclusiva dedicaçaõ, e responsabilidade, e sob proposta sua creou um Official para a Secretaria d'essa Repartiçaõ, encarregado da correspondencia, contabilidade, e Archivo, com o vencimento annual de Rs. 500U000, e um Ammanuense com Rs. 360U000 Já representou me o mesmo Inspector que sem um Escriturario de mais, especialmente encarregado da contabilidade, naõ lhe era possivel trase-la em dia, e na devida ordem: como porem naõ me fosse licito crear um novo Emprego, por ser insufficiente a quota consignada á esta Repartiçaõ, limitei-me a authorisa-lo para contractar provisoriamente um Guarda-livros, que escriturasse as contas atrasadas.

Agora pois compete-vos decidir se o Escriturario que já existe na Mesa das Rendas Provinciaes em virtude do Art. 14. da Lei N. 154 deverá ficar addido á Inspectoria Geral das Estradas, ou se mais convem crear-se outro Emprego.

Quanto aos Delegados, foi arbitrada a gratificaçaõ annual de 200U000 rs. ao do 1.º Districto da Estrada do Parahybuna, e a de 150U000 rs. ao do 2.º que hoje comprehende o territorio do 3.º que foi supprimido. Muitos outros existem, a quem o Governo naõ julga necessario marcar vencimentos, em quanto naõ tiverem de baixo de sua inspecção alguma Estrada sujeita a taxas.

Entre as Estradas da Provincia occupa sem duvida o primeiro lugar a denominada do Parahybuna, que se acha em construcção entre esta Capital, e o Sitio do Alto do Morro, e entre a Cidade de Barbacena, e o Rio d'aquelle nome. Tendo-vos o meu Antecessor dado no Relatorio da ultima Sessaõ uma circunstanciada conta do estado, em que entaõ se achava essa importante obra, cabe-me agora referir-vos somente o que de mais tem occorrido.

Na 1.ª legoa, começando do Rio Parahybuna, nada se fez de novo, á excepçaõ de alguns reparos para sua conservaçaõ.

A 2.ª foi muito melhorada, construindo se alguns canáes,

e aterrados, e cobrindo-se de saibro uma extensaõ de 52 varas, cuja superficie era pouco solida em tempos chuvosos.

Na 3.ª 4.ª 5.ª e 6.ª legoas apenas se fiseraõ alguns ligeiros reparos, e a Estrada conserva-se em bom estado.

Nas ultimas quatro legoas fiseraõ se os trabalhos mais importantes do anno. Abrio-se a Estrada desde a varzea do Juiz de Fóra até o Rancho da Boa Vista, onde se construiraõ alguns canáes transversáes de pedra, estando outros dependentes de pequenas obras; fez se uma Ponte sobre o Ribeiraõ da Caxoeira Alta, que importou em Rs 3:919U480, outra sobre o Corrego do Brejo, cujo custo foi de Rs 783U040, alem de outras pequenas que estaõ quasi completas. Levantaraõ se n'este espaço, que comprehende meia legoa, grandes aterrados, alem de consideraveis cavas para desmoronar os espigões, e do referido Rancho da Boa Vista até o da Caxoeirinha tambem concluio-se a Estrada, abaulando-se a sua superficie, aterrando-a em varios lugares, e concluindo se pequenas pontes de pedra em outros.

Cobrio-se de saibro mais de meia legoa, de sorte que assim se achaõ actualmente preparadas em toda a largura, e com a espessúra de 8 polegadas no centro, terminando em 4 nas bordas, 5979 varas de Estrada, comprehendidas as 52 entre os ranchos das Rosinhas de Simaõ Pereira, e da Negra. Concluio-se finalmente a Ponte sobre o Rio Parahybuna, denominada —Pimentel— sendo o seu custo total Rs. 49:107U752. Ao norte d'essa Ponte, para consolidar o terreno no espaço de 164 varas, em 12 palmos de largura, e 8 polegadas de espessúra, lançou se uma camada de pedras quebradas, e cascabulho das que se lavraraõ para a obra, e uma segunda camada de saibro.

O Inspector Geral me tem informado que as mencionadas obras foraõ executadas com toda a diligencia, e perfeiçaõ, e principalmente a Ponte, obra magestosa, que faz honra ao Engenheiro, que a delineou.

O alinhamento da Estrada desde o Morro do Gonzaga até Barbacena está hoje definitivamente traçado, adoptado, e descortinado: agora estaõ se ultimando os trabalhos preparatorios do nivelamento, que se achaõ á cargo do Engenheiro Ajudante V. Renault debaixo da inspecçaõ do Engenheiro Halfeld. O Governo entende que em toda essa extensaõ deve se há abrir por em quanto meia estrada, isto é um caminho commodamente transitavel, e neste sentido tem já dado as precisas ordens, estando disposto a preferir o meio da ar-

remaiação das obras, quando a possa conseguir com condições mais favoraveis do que aquellas, que até o presente tem sido offerecidas por diversos licitantes.

Julgo naõ dever concluir esta parte sem declarar vos qual a despeza em que se orça a conclusaõ das obras nas dez legoas já tributadas, e desde a 3.ª Barreira até Barbacena. Para levar a Estrada ao seu estado normal no primeiro espaço deve-se haõ ainda despender, segundo calculos aproximados, Rs. 213:400$000, incluidas as pontes e todas as obras precisas, menos o saibro para consolidar a superficie, e no 2.º espaço, que é de pouco mais de 13 e meia legoas Rs 504:560$000 segundo o orçamento, que vos hade ser apresentado, excluindo se tambem o empedramento.

A abertura da meia estrada n'essa extensaõ orça se pela 4.ª parte da despesa, que se calcula para as obras completas.

A construcçaõ da Estrada entre esta Cidade, e o Sitio do Alto do Morro tem progredido, se naõ com a desejada prestesa, ao menos com a possivel actividade, principalmente na parte arrematada por Joaquim Ribeiro da Silva. Desde a ultima Sessao da Assembléa até o presente tem se mandado pagar a dois dos Arrematantes a importancia de 3:808 e meia varas de Estrada já concluidas, e examinadas, e pode se assegurar que em pouco tempo ficará concluida mais uma legoa.

Foi já entregue á Administraçaõ publica a parte da Estrada desde o Sitio do Alto do Morro até o Ribeiraõ do Chiqueiro, e com quanto as obras estivessem bem solidas naõ deixaraõ de soffrer algumas ruinas com as primeiras chuvas do anno proximo passado; mas tem se já reparado em parte, e ainda está se cuidando de alguns outros concertos mais importantes. A experiencia tem mostrado que nos dois primeiros annos que se seguem á conclusaõ das obras das Estradas, ellas soffrem alguma deterioraçaõ, até que o terreno se consolide.

O Arrematante das pontes d'esta parte da Estrada, Diogo Clark, tem sido muito infeliz em sua Empresa. Elle construio a do Corrego das Lavrinhas, e já tinha levado quasi ao fim a da Caveira quando abateo se lhe um lado, quebrando se o arco.

Desanimado por este successo, abandonou a Empreza, e fez retirar os operarios no dia 11 de Janeiro, tendo apenas começado a 3.ª ponte sobre o Corrego do Falcão. Cumprindo-me tomar as medidas que o caso exigia, recomendei immediatamente ao Inspector da Mesa das Rendas Provinciaes que acautellasse qualquer prejuizo da Fazenda, visto que o Arrematante havia recebido diversas sommas por conta das obras.

Ainda hoje não me é possivel dar vos noticia da conclusão d'este negocio, mas fa-lo hei opportunamente, mandando apresentar-vos, se assim for necessario, as contas, e mais documentos que lhe forem relativos.

Por conta das arrematações d'esta parte da Estrada e Pontes tem se já despendido a somma de Rs. 82:978U246, excepto o que á principio se gastou com a obra feita por administração, e ainda se deverá despender a de Rs. 90:000U, pouco mais ou menos, segundo o numero de varas, que se augmentar ou diminuir da primeira medição.

O Governo julgou ser conforme a justiça que se pagasse como indemnisação a quantia de Rs. 4:279U440, pelo accressimo de obras que fiserão os Arrematantes Joaquim Ribeiro da Silva, e Diogo Clark, alem das que se achavão designadas nos respectivos contractos, por se reconhecer a necessidade d'ellas. Outras indemnisações semelhantes tem já sido requeridas, e com quanto não deseje o Governo de sorte alguma que os Arrematantes soffrão prejuisos com os contractos, não deixará de proceder com o devido rigor, e escrupulo, concedendo somente aquellas, que forem reconhecidamente justas, por se haverem executado obras necessarias, que aliás não estivessem incluidas nos contractos, e a que não possão ser obrigados os Empresarios.

Alem das informações que resumidamente acabo de prestar-vos, farei remetter-vos o Relatorio do Inspector Geral, que as contem muito mais amplas e detalhadas, e assim ficareis ao facto do estado, e progressos de todas as obras, do seu custo em geral, e de cada uma em particular, podendo igualmente tomar por bases de vossas deliberações quanto ás futuras despesas as diversas contas, e orçamentos que hão de ser-vos apresentados.

Com quanto tenha o Governo applicado uma mais constante attenção á Estrada do Parahybuna, que a merece por sua importancia, não esquece com tudo que lhe cumpre promover tambem o melhoramento de outras, e por isso tem destinado á este objecto as pequenas quantias, de que póde dispor no anno findo.

Representou a Camara do Presidio a necessidade de ser auxiliada pela Fazenda Provincial a construcção de uma Ponte sobre o Rio Pomba no lugar denominado — *Meia pataca.*

Esta obra foi orçada em Rs 3:500U000, e como diversos Cidadaos se interessassem no seu andamento, promovendo uma subscripção voluntaria, mandou o Governo prestar a quantia

de um conto de rs, para auxilia-la, por ser manifestamente util a Estrada, que seguindo do Presidio á extrema da Provincia interessa á grande parte do Municipio de Marianna, e facilita as vias de communicação, e transporte ás novas Povoações creadas á Leste d'aquella Villa.

A Estrada, que segue do S. João d'ElRei ao Presidio do Rio Preto com direcção á Capital do Imperio exigia por sua importancia que o Governo cuidasse de melhora-la, por quanto uma grande parte do Comercio da Provincia por ali se faz, e por ter a Administração da do Rio de Janeiro mandado repara-la até a divisa. Pelas informações que tenho do Inspector Geral vê-se que tal Estrada desde o Rio Preto até a distancia de 11 legoas em direcção a S. Joaõ d'ElRei é a continuaçaõ da Estrada da Policia, que fora construida com alguma regularidade, mas que pelo abandono em que ficou se achava muito arruinada. O Governo mandou por tanto concertar a Ponte sobre o Rio Preto, e faser na Estrada os reparos mais urgentes. Aquella obra está feita com a despesa de Rs. 348U160, e d'esta se cuida actualmente, tendo eu já resolvido sob proposta do Inspector Geral estabelecer ali uma Barreira, addida a Recebedoria, onde brevemente dar-se-há principio a arrecadaçaõ das taxas.

Igual providencia me parece necessaria quanto ás Estradas do Picú, e Mantiqueira, e á Ponte do Capivary, cujos reparos se achavaõ concluidos em Março do anno findo, tendo-lhe o Governo applicado fundos dos Cofres Provinciaes, como vos fez constar no ultimo Relatorio.

Diversas informações existem ainda nas Secretarias da Presidencia, e da Inspectoria Geral, relativamente á necessidade da abertura, e melhoramento de muitas outras Estradas quer geraes, ou Provinciaes, quer Municipaes, e á construcçaõ de varias obras publicas, mas deixo de reproduzi las agora pelas rasões já expendidas no principio d'este Capitulo, podendo porem enviar-vos toda a correspondencia, que julgardes necessario examinar. Parte d'ella vos instruirá tambem das rasões por que algumas Camaras naõ tem utilisado os meios que as Leis lhes facultaõ, como Loterias, e Emprestimos, para os melhoramentos materiaes de seus Municipios.

Emprestimo Provincial.

Com Officio do Secretario da Provincia de 7 de Fevereiro de 1840 foi vos ja remettida uma copia do contracto de 3 do mesmo mez, em virtude do qual

emittio o meu Antecessor pelo preço de 69 1/2 a soma de 200:000$000 rs. em Apolices Provinciaes, restante do Emprestimo authorisado pelas Leis N.° 78, e 103; cabendo-me agora informar-vos que o Contractador cumprio as condições, a que se sujeitara, realisando os pagamentos nos prazos devidos.

O Capital produzido pela venda das Apolices está despendido: em 14 do mez passado, descontadas as despezas do mez de Outubro (posto que não pagas nessa data) havia apenas em deposito a quantia de Rs. 4:047$852, sem duvida insufficiente para satisfação dos serviços dos mezes de Novembro, e Dezembro, cujas contas não me tinhão sido ainda appresentadas, e que não serão inferiores a R. 10:000$000. Alem disto deve-se aos arrematantes da Estrada e pontes entre esta Cidade, e o Alto do Morro, como ja vos disse em outro lugar a soma de Rs. 90:000$000 pouco mais ou menos, que hade ser paga nos prazos, e sob as condições estipuladas nos respectivos contractos.

Estando pois absorvido o primeiro Emprestimo, forçoso é que providencieis a cerca dos meios necessarios para pagamento das dividas contrahidas, e continuação da obra começada. Os recursos ordinarios da Provincia não podem ser bastantes para uma Empreza tão gigantesca, e assim torna-se indispensavel fazer novos sacrificios, para que se não suspendão os trabalhos da Estrada, o que seria uma calamidade para a Provincia, e não deixaria de affectar o credito das Apolices ja emittidas; alem de ficar inhabilitado o Governo para satisfazer em prompto os contractos celebrados, o que talvez servisse de pretexto aos contractadores para se eximirem das obrigações, que contrahirão.

Se pois tudo demonstra a necessidade de fazer progredir a obra começada, se não é facil lançar novas taxas sobre o povo para acudir a despezas urgentes, e avultadas como esta, que outro recurso mais prompto e suave se poderá encontrar, á não ser o do Credito Provincial? Vós mesmos, Srs., ja reconhecestes esta necessidade, quando decretastes o primeiro

Emprestimo, e ultimamente na Sessão do anno passado, quando autorisastes o Governo pelos Artigos 12, e 20 da Lei N.° 187 a applicar ás despezas com a Estrada do Parahybuna quaesquer das quantias destinadas para outras Estradas, que não fossem precisas de uma só vez, e a anticipar até a soma de Rs. 60:000$ por conta dos saldos, de que tratavão os Artigos 28, e 29 da Lei do Orçamento Geral de 20 de Outubro de 1838.

Logo que eu vi que o producto do Emprestimo estava quasi todo despendido, e reconheci que o primeiro recurso era inefficaz pela falta de meios na Thesouraria da Mesa das Rendas Provinciaes para as despezas urgentes, e ordinarias da Provincia, tratei de recorrer á segunda providencia, que havieis authorisado. Para este fim ouvi o Inspector d'aquella Repartição, que deo-me a resposta, que vos hade ser appresentada, ponderando que depois de revogados aquelles Artigos da Lei do Orçamento Geral pela de 18 de Setembro de 1840 N.° 158, não parecia licito anticipar quantias por conta d'aquelles mesmos saldos, de que ja se não podia dispor. Convencido destas rasoens não quiz tomar sobre mim a responsabilidade de uma emissão de Bilhetes, para não comprometter de sorte alguma o Credito da Provincia, e assim deixei de annuir á parte da sobredita resposta, em que se indicava esta providencia, por que tambem se não offereceo necessidade tão urgente, que podesse justificar um tal procedimento. A reunião da Assembléa estava proxima, os serviços da Estrada, e os contractos feitos pelo Governo até o tempo, a que me refiro, posto que exigissem maior despeza do que a dos fundos restantes do Emprestimo contrahido, permittião com tudo essa pequena demora: julguei pois mais acertado abster-me de qualquer deliberação definitiva para sollicitar de vós, como ora o faço com a maior urgencia, aquellas medidas, que a vossa sabedoria, e o conhecimento das necessidades publicas vos aconselharem como preferiveis. Persuado-me de que se esta Assembléa na Sessão do anno passado reconheceo a necessidade de habilitar o Governo

com recursos extraordinarios para proseguir na Empresa começada, não os negará agora, depois de haver decorrido quasi um anno, durante o qual não cessarão as despezas, e faltando os meios, que para este fim se havião dado ao mesmo Governo. Conto pois, Srs., com a vossa coadjuvação nesta parte.

Depois de Vos ter feito conhecer o estado do Emprestimo, e a necessidade de novos recursos para a Estrada do Parahybuna, a cuja continuação está ligado o Credito da Provincia, devo igualmente dar-Vos conta do mais, que a respeito do mesmo Emprestimo tem occorrido.

Continua á cargo do Banco Commercial do Rio de Janeiro o pagamento dos juros, e a amortisação das Apolices, debaixo das mesmas condições, que ja Vos forão referidas pelo meu Antecessor. Taes pagamentos tem sido feitos pontualmente, dando o Governo, e a Meza das Rendas Provinciaes as necessarias providencias, e a este respeito entendo que não ha necessidade de novas medidas para garantir o Credito Provincial, nem para commodidade dos possuidores das Apolices.

Ser-Vos-hão prezentes todos os documentos, que em virtude do Regulamento n. 13 Vos devem ser enviados, e por elles conhecereis que importa actualmente a despeza dos juros, e da amortisação com as correspondentes commissões em quasi 42:000$ rs. annuaes; assim como dos mappas, que Vos offereço sob N.os 2, e 3 vê-se que as duas unicas Barreiras estabelecidas na Estrada do Parahybuna renderão no anno financeiro de 1839 a 1840 Rs. 24:317$497, e que depois de estabelecida outra intermedia junto ao antigo Registo de Mathias Barboza montou o rendimento total das tres no semestre de Julho a Dezembro de 1840 a Réis 13:140$303. Calculando-se pois esta receita especial no corrente anno, e seguintes em Rs. 26:000$000, como é muito provavel, e comparando-a com a mencionada despeza do Emprestimo, apparece a differença de Rs. 16:000$000, pouco mais ou menos, differença certamente notavel, e que provaria contra o emprego do Capital, se não occorressem algumas considerações, que

attenuão a impressão desagradavel, que resulta da simples comparação das cifras.

Uma das partes mais dispendiosas da nova Estrada, é sem duvida a que fica entre esta Cidade, e o Alto do Morro, e tanto que havendo-se ja com ella despendido Rs. 90:000$000, em muitos lugares não offerece ainda commoda passagem ao publico, nem tem sido possivel estabelecer ali Barreiras, por que não se achando incluida nos contractos celebrados com os Arrematantes a obrigação de franquearem a passagem pela Estrada, ou ainda por desvios proximos, como se pratica na parte ja sujeita ás taxas itinerarias, só poderia o Governo consegui-lo mandando fazer taes obras a custa da Fazenda Provincial, posto que ellas hajão de durar pouco tempo. Não obstante este inconveniente, attendendo a utilidade publica, que deve resultar assim de facilitar se a comunicação entre esta Cidade, e sitio do Alto do Morro, como de augmentar-se a renda especial das Barreiras com a que se pode desde ja arrecadar nas que ahi se estabelecerem, estou resolvido a empregar os meios necessarios para aquelles dois fins. Neste intuito ja exigi do Inspector Geral das Estradas as informações precisas para a vista dos calculos da despeza, em que deverão importar as obras indispensaveis; e do que se pode esperar que produzão as Barreiras, resolver em tempo opportuno o que parecer mais conveniente aos interesses da Provincia.

Com quanto eu não presuma que a renda desta parte da Estrada seja proporcionalmente igual a das Barreiras ja estabelecidas, até por que não será repentinamente abandonada pelo publico a actual estrada do Capão, que não fica tributada, espero que se eleve o producto total das taxas a Rs. 50:000$000 pelo menos, ou 5/7 da despeza annual dos juros, e amortisação do Emprestimo Provincial, recahindo sómemente 2/7 sobre a Renda ordinaria da Provincia, ainda quando se entenda que as taxas arrecadadas em quaesquer outras Barreiras estabelecidas fora da Estrada do Parahybuna não devem ter essa applicação especial.

Bem que um novo Emprestimo tenha de occasionar augmento na despeza dos juros, e da amortisação, como o seu producto deva ser empregado na abertura de maior extensão de Estrada, na qual desde logo se devem estabelecer Barreiras, a renda dellas servirá para fazer face ao augmento sobredito, podendo esperar-se que cresça tanto mais, quanto maior for a extensão de Estrada, que offereça ao Publico commoda passagem.

Eu me lisongeio, Srs., de poder asseverar-vos por esta occasião, que o credito das Apolices Provinciaes não tem diminuido, havendo-se comprado a setenta por cento as que ultimamente se amortisarão, segundo a participação, que me fez a Direcção do Banco Commercial em Officio de 3 de Novembro, e que em summa os possuidores estão tranquillos quanto a sorte dos seus capitães.

A Caixa Economica desta Cidade, de que se tem dado noticia nos anteriores Relatorios, tem actualmente o fundo de Rs. 16:135$400, sendo Rs. 16:000$000 em Apolices da Divida Provincial, e Rs. 135$400 em dinheiro. O numero dos Accionistas é de 236, e os Capitaes, depois de deduzidas mui insignificantes despezas de expediente, tem sido exclusivamente empregados nas referidas Apolices, com os juros das quaes se tem feito cinco dividendos, regulando o interesse (comprehendido o da accumulação) a 10 1/8 por cento ao anno.

Administração da Fazenda Provincial.

Tenho chegado, Srs., a uma das partes mais importantes, e talvez a mais difficil deste Relatorio, por conter um assumpto, cujo desenvolvimento exige prolongada experiencia dos negocios, e das peculiares circunstancias da Provincia para bem se avaliarem as causas dos diversos effeitos, que se observão: faltando-me pois essa experiencia poderei talvez attribuil-os a outras, que não sejão as verdadeiras, mas nem por isso deixarei de prestar-Vos aquellas informações, que estão ao alcance do Governo, bem certo de que a Vossa illustração su-

pirá quaesques faltas, que eu haja de commetter.

Tratando dos diversos objectos, que se comprehendem neste Capitulo, eu começarei pela Meza das Rendas Provinciaes. Tendo sido creada pela Lei de 6 de Abril de 1836 com pequeno numero de Empregados, era a maior parte do serviço a seu cargo desempenhado pelos da Repartição Geral, mediante gratificações pagas pelo Cofre Provincial, e como a experiencia mostrasse bem depressa a necessidade de augmentos progressivos, diversas Leis do Orçamento os autorisarão, até que pela Lei N. 187 Artigo 6.° fosse o Governo habilitado para dar lhe uma nova organisação.

Revestido d'essa faculdade, e attendendo as informações prestadas pelo Inspector daquella Repartição, resolveo o meo Antecessor dar-lhe a organisação constante do Quadro junto em N. 4, importando a despeza do pessoal em Rs. 6:365$000, e applicando-se ao pagamento das gratificações pela tomada de contas, e despezas do expediente o saldo da quota de Rs. 7:500$ consignada pela Lei. Despendendo se porem com a tomada de contas a quantia de Rs. 1:000$000, ficão apenas Rs. 135$000 para o expediente, que é tambem calculada em Rs. 1:000$000, pelo que se torna manifesto um excesso de despeza nesta rubrica de Réis 865$000 pouco mais ou menos, que deverá ser pago pela quota das eventuaes.

Por esse Quadro comparado com o da organisação anterior vereis, Srs., quaes forão as alterações, que soffreo esta Repartição. Com quanto ellas fossem consideraveis, estão ainda longe (segundo informa o Inspector) de bem prehencher os fins, para que decretastes a autorisação. Apezar disso subsiste a ultima reforma, por que eu entendi que não devia fazer innovaçoens, sem que a experiencia as aconselhasse, e preferi submetter ao Vosso exame as que julgo necessarias. Se Vós, Srs., entenderdes que merecem a Vossa approvação, podereis decreta-las, ou dar á Meza das Rendas a organisaçao que melhor Vos parecer para o desempenho das funcçoens a seu cargo.

Posto que seja minha opinião que se devem conservar ainda unidas por alguns annos a Repartição Provincial, e a Geral, não desconheço todavia que convem ir preparando as coisas para um dia fazer-se a separação completa. Decreta-la desde ja entendo não convir aos interesses da Provincia, por augmentar muito as despezas a seu cargo, quando se deve economisa-las tanto quanto o permittir o serviço publico; essa medida exigiria a mesma, se não maior, despeza Provincial, que aquella, que ora se faz com a Thesouraria, para se abonarem aos Empregados da Mesa os mesmos Ordenados, que vencem os da Repartição Geral, por quanto não sendo inferiores as funcçoens á cargo daquella, difficilmente se acharia quem as desempenhasse por menor estipendio, tendo igual, ou talvez maior trabalho.

Provavel é que movido por estas consideraçoens, e attendendo á experiencia diaria dos trabalhos, que pesavão sobre a Mesa das Rendas, o meu Antecessor determinasse a separação das Secretarias, creando uma peculiar para esta Repartição com tres Empregados sómente, o Official Maior, e dois Amanuenses, mas, apenas divididas, a experiencia mostrou que não era possivel desempenhar a Provincial os seus trabalhos sem a coadjuvação de maior numero de Empregados: forão por tanto addidos a ella um 3.° Escripturario da Contadoria, e um Collaborador contractado para a tomada de contas, e assim se conserva esta Secção da Mesa. Refiro-vos tudo isto, Srs., para que o tomeis em consideração, quando decretardes a organisação definitiva, para que attendaes a Representação do Inspector a este respeito, que vos hade ser enviada, e para que finalmente vos não surprehenda o augmento, que proponho.

Na Contadoria noto como um defeito a accumulação do serviço dos Livros Caixas Geral, e Provincial com seus Auxiliares em um só Escripturario: por mais activo, e diligente que elle seja, mal poderá desempenhar tanto trabalho. Desde a organisação da Mesa foi reconhecido que a escripturação dos dois Caixas não

podia estar a cargo de um só individuo, creou se um Empregado Provincial privativo para esse serviço, e as Leis do Orçamento, reconhecendo a sua importancia, elevarão lhe a cathegoria, e vencimentos. Ora não podendo eu suppor que fosse então menos attendida a economia da Fazenda Provincial, e estando convencido de que o serviço exige o restabelecimento deste Emprego, assim o proponho.

Noto igualmente que a um só dos 2.os Escripturarios se dê gratificação por trabalho ordinario, ao mesmo tempo que todos os outros vencem sómente Ordenados fixos. Julgo que deve cessar esta desigualdade, adoptando-se na Mesa das Rendas Provinciaes a respeito de todos os Empregados o mesmo, que se pratica na Secretaria da Presidencia, isto é dividindo-se os vencimentos em Ordenado, e gratificação. Esta regra tem a seu favor as vantagens de fazer mais assiduos os Empregados, de impedir a repetição de licenças ociosas debaixo de qualquer pretexto, e de economisar a despeza, que no caso contrario se faria com os que se prestão ao serviço com menos regularidade, como o confirma a experiencia de mais de tres annos. Taes são, Srs., as rasoens, que servem de base ao outro Quadro, que vos appresento debaixo do mesmo N.° 4, contendo a nova organisação da Mesa, e a distribuição dos serviços de cada Empregado: parece-me que desta sorte preencherá ella melhor os fins da sua creação.

Estando convencido de que a chamada de pessoas de fora da Repartição para a tomada de contas é inteiramente improficua, por que ou não é facil acha las assas habilitadas para um trabalho tão importante, ou se apparecem não o querem desempenhar pelo mesquinho sallario, que se lhes arbitra, e reconhecendo tambem pelo que se observa na Repartição Geral que o mesmo trabalho pode ser melhor, e mais facilmente desempenhado pelos proprios Empregados da Caza nas horas do seu descanço, ao que muitos se prestão, supprimo por todas estas rasoens a despeza de extranumerarios, destinando a quota para aquelles dos Empregados, que se encarregarem deste serviço.

Se vós, Srs., adoptardes o plano, que vos offereço, tereis de elevar a despeza a mais Rs. 3:000$000 alem da fixada na ultima Lei do Orçamento; mas attentas as vantagens, que devem resultar da melhor organisação da Mesa em beneficio da arrecadação, e distribuição das Rendas Provinciaes, esse excesso não vos deve desanimar de prestardes o vosso assentimento ao que proponho, melhorado pelas vossas luzes, e conhecimento peculiar da materia.

Qualquer que seja, Srs., a Vossa opinião acerca do modo, por que deva ser organisada a Meza das Rendas, eu tenho ainda de chamar Vossa attenção sobre a conveniencia de assegurar os destinos dos Empregados desta Repartição. Se eu reconheço como uma necessidade do Sistema Representativo que o Governo tenha o arbitrio necessario na escolha, e conservação dos primeiros Funccionarios, não penso da mesma sorte a respeito dos Subalternos. Aquelle que não pode contar segura a sua subsistencia, e a de sua familia, que receia em cada mudança de Administração perder o sallario, com que se alimenta, e ver-se obrigado a tentar um novo genero de vida, necessita de ter não vulgar dedicação ao serviço para ser um bom Empregado. E' talvez por esta razão que sendo grande o numero dos que pertendem Empregos Publicos, nem todos elles reunem a necessaria capacidade: as pessoas mais habeis achando outro modo de vida mais lucrativo, e seguro fogem de uma carreira incerta, vacillante, e tão sujeita á responsabilidade. Dê-se pois ao Governo toda a liberdade compativel com a justiça quanto aos Chefes das Repartições, por que podendo elles hostilisa-lo, e contrariar suas vistas, justo é que se remova semelhante obstaculo, mas cesse tal arbitrio quanto aos demais Empregados, ficando alias sujeitos a disposiçoens legislativas, e regulamentares, pelas quaes sejão obrigados a dirigir sua conducta. Se as Leis não comprehendem todos os cazos, que devem ser attendidos, Vós, Srs., podeis reforma-las, para que cessem os abusos, e por este meio conseguir-se-há ter Empregados mais intelligentes, e mais exercitados pela experiencia dos nego-

cios de uma Repartição, qual a Meza das Rendas Provinciaes, onde a pratica se faz tão necessaria para o desempenho de suas funcçoens.

Passarei agora ás Recebedorias. No Relatorio do anno antecedente Vos forão prestadas todas as informaçoes a respeito do estado, em que se achavão estas Repartiçoens, onde se arrecada o Imposto creado pola Lei N. 154 sobre os generos, que se exportão da Provincia para as suas limitrofes. Durante o anno passado forão apenas supprimidas as Recebedorias do Passa quatro, Santa Maria, e Barra do Rio das Velhas, e creadas de novo as da Mantiqueira na Serra do mesmo nome, e do Porto das Flores do Rio Preto entre as do Prezidio, e do Parahybuna, como consta do Regulamento N. 16, que corre impresso. O meu Antecessor assim o rezolveo sobre as informações, que lhe forão prestadas a este respeito. Quasi todas conservão a mesma organisação, que tiverão no começo: muito poucas alteraçoes tenho resolvido fazer em algumas dellas, como fosse a substituição de Administradores por Praças do Corpo Policial nas que appresentão um rendimento insignificante, fundando-me em rasoens de economia, ou com o intuito de melhorar a arrecadação.

Sob representação da Meza deliberei que fossem sujeitos a prestar fiança perante ella todos os Administradores das Recebedorias, excepto os Officiaes Inferiores, ou Cabos do Corpo Policial, que forem encarregados d'aquellas onde não ha Administradores, nem Escrivães, incumbindo-a ao mesmo tempo de regular taes fianças, como entendesse mais conveniente ao serviço publico.

Sendo ainda mui limitada a experiencia para que se possa desde ja dar ás Recebedorias uma organisação definitiva, e difficeis os meios de communicação com muitas d'as que estão creadas, e podendo facilmente occorrer circunstancias, que exijão quaesquer alteraçoes, ou seja quanto ao numero dos Empregados, e seus vencimentos, ou quanto aos pontos mais apropriados, em que devão estar collocadas, eu julgo conveniente que continueis a dar ao Governo o arbitrio, que a este respeito lhe concederão as Leis N.os 154, e 187, até que

a experiencia confirme o que cumpre adoptar-se. O uzo que elle tem feito até hoje das faculdades concedidas, o disvello, com que há procurado guardar toda a possivel economia neste ramo do serviço, parecem sufficientes para convencer-Vos de que a nova authorisação, que agora lembro, quando não traga vantagens á Provincia, em nada poderá tambem prejudica-la.

A' proporção que melhorarem os caminhos publicos haverá mais concurrencia para elles na razão da facilidade dos transportes, e da presteza em chegarem os generos aos mercados, a que se destinão, assim como dar-se há tambem mais estabilidade nas vias de communicação para que se possa construir então Edificios proprios para as Recebedorias; os quaes faltão geralmente, e dar-lhes uma organisação regular, e duradoura. Em quanto porem se não pode assim proceder, convem conservar os Edificios existentes, repara-los, quando se arruinem, e só construir de novo, quando absolutamente os não haja, ou quando o aluguel for tão excessivo, que se torne preferivel a nova construcção.

O meu Antecessor prometteo-Vos no seu ultimo Relatorio um orçamento da despeza a fazer-se com os reparos das Recebedorias, alluguel dos Predios occupados por algumas dellas, e compra dos moveis indispensaveis; mas não se tendo ainda obtido todas as informaçoens a este respeito, eu só poderei ministrar-Vos aquellas, que tiverem chegado ao meu conhecimento.

Pelo mappa N.º 5 conhecereis que a Renda do Imposto de exportação arrecadada no anno financeiro de 1839 a 1840 foi de Rs. 76:387$791,8 a pezar de que a cobrança não podesse começar em a maior parte dellas no 1.º de Julho d'aquelle anno, do que ja fostes informados. Pelo mappa do 1.º trimestre do corrente anno financeiro vê-se que a renda deste foi de Rs. 19:583$004,2 os quaes unidos ao que constava na Meza das Rendas Provinciaes até o meiado de Janeiro a respeito do 2.º 3.me formão a soma de Réis 32:877$476,6 faltando as contas do mez de Dezembro de todas as Recebedorias, e de algumas as de outros mezes em ambos os trimestres. A despeza, que

actualmente se faz com os Ordenados, e gratificações dos Empregados, alugueis de Edificios, e outras indispensaveis é quasi igual a Rs. 12:000$000, e pouca differença faz a dos Soldos dos Inferiores, e mais Praças do Corpo Policial destacadas nas mesmas Recebedorias.

Tendo pois sido a Receita inferior a Rs. 80:000$ no anno, e a despeza superior a Rs. 20:000$000, é evidente que mais de um quarto da Renda despendeo-se na sua arrecadação. Uma despeza tão avultada, contraria aos principios geraes de Economia, seria um argumento contra o Imposto que substituio o dos Dizimos, se não occorressem algumas consideraçoens a seu favor, e se não fosse licito esperar para o futuro grande melhoramento. Estas consideraçoens saltão aos olhos: a mais facil arrecadação, a entrada mais regular, e prompta dos dinheiros nos Cofres da Mesa, o menor vexame dos Contribuintes, a diminuição de trabalho na tomada de contas aos Arrecadadores, o favor extraordinario ao consumo da Provincia, a naturesa de indirecto no Imposto cuja cobrança é por isso mesmo menos odiosa, e menos sujeita a fraudes, a facilidade com que pode ser empregado o seu producto nas despezas do anno, o que se não dá a respeito dos Impostos, que dependem de lançamento; taes são, Srs., as vantagens, que abonão a continuação deste Imposto, alem de que a prudencia aconselha que nesta materia as mudanças se fação com muta circunspecção e vagar, para evitarem se os perigos da precipitação. Se se attender agora á que o Imposto de exportação conta apenas um anno e meio de existencia, a quanto é difficil a arrecadação dos tributos novos, a maneira astuta, por que o interesse individual sabe illudir as vistas mais penetrantes da Authoridade, e em suma aos obstaculos, que nascem da falta de experiencia, não deverá causar admiração que no primeiro anno, e ainda no segundo não produza elle o que é licito esperar para o futuro, e o que vos annunciou o meu Antecessor no Relatorio do anno passado.

Eu devo neste lugar fazer justiça ao caracter dos Mineiros, e a sua boa indole em geral. Poucas são as Receba-

dorias, onde se tenha recusado pagar os direitos de exportação, e nessas mesmas a reluctancia tem sido da parte de um ou outro individuo: todos os mais se tem submettido ás disposiçoens Legislativas, e regulamentares, apesar de alguns inconvenientes em seu prejuiso. Ha só uma Recebedoria das novamente creadas, a das Flores do Rio Preto, onde até certo tempo nenhuma cobrança se havia feito do Café, unico genero que por alli tinha passado. Os Exportadores recusavão-se ao pagamento, por que não sendo acceitas no Consulado do Rio de Janeiro as Guias passadas pelas Recebedorias desta Provincia de Minas, quando não ha naquella outras Repartiçoens, que as confirão, são neste caso obrigados ao pagamento duplicado. E' gravissimo este inconveniente, alem de injusto, e violento para com esta Provincia. Considero o injusto, por que os Empregados de uma Provincia não podem declarar que não pertencem á outra os generos de sua producção quando competentemente guiados, só por faltar uma, ou outra formalidade, cujo cumprimento não depende da vontade do exportador: considero o violento, por que faz recahir sobre quem não tem culpa o prejuiso causado, por faltas alheias, e por que se usa da força, e não da rasão.

Que culpa tem o Exportador Mineiro de que a Provincia limitrofe não tenha quem examine os generos de que elle pagou direitos na sua Provincia, para ser obrigado a paga-los de novo em outra? Se a Provincia limitrofe por seu peculiar interesse necessita de fiscalisar os generos, que passão de Minas para ella, é de seu rigoroso dever instituir Empregados, que fação os exames necessarios, mas não subtrahir-se a essa obrigação, e fazer recahir as consequencias da sua falta sobre o innocente Exportador Mineiro.

Logo que recebi as representações do Encarregado da Recebedoria das Flores, e da Meza das Rendas Provinciaes acerca deste objecto, officiei ao Exm. Presidente actual da Provincia do Rio de Janeiro, e pela correspondencia, que houve entre nós, e que vos ha-de ser appresentada, conhecereis que recusando-se ao es-

tabelecimento de novos Registros por diversas rasões, que expende, elle propoem-me em summa, como um meio conciliatorio, que lotando-se a Renda da exportação da Provincia de Minas para o anno financeiro futuro de 1841 a 1842 pela importancia da arrecadação de suas Recebedorias, liquida de despesas, seja ella indemnisada de igual quantia pelo Cofre Provincial do Rio de Janeiro no fim de cada trimestre, ou como melhor parecer.

Estou persuadido de que não convem de maneira alguma adoptar-se a medida lembrada, porque é sujeita á gravissimos inconvenientes, sendo o principal a dependencia, em que neste caso ficaria a Provincia de Minas da do Rio de Janeiro para fazer as suas despezas.

Se o Poder Legislativo Geral julgou conveniente dar á cada Provincia aquella porção de independencia, que era reclamada, para cuidarem ellas dos objectos de sua particular utilidade, como destruir por essa maneira os beneficos effeitos do Acto Addicional? Sair da tutella do Governo Geral para nos sujeitar-mos á de outra Provincia fôra em extremo condemnavel.

Eu entendo, Srs. que os interesses da Provincia de Minas são offendidos pelos Regulamentos da do Rio de Janeiro em quanto negão o reconhecimento da naturalidade de seus productos, só por que não passão por um exame, que neste caso é impraticavel: o Governo de Minas, dezejando marchar de acordo com o d'aquella Provincia, tem-se prestado ás exigencias, que lhe tem sido feitas tendentes a evitar os extravios, ou os abusos da parte dos seus Empregados, e expedio igualmente as necessarias ordens para impedir que continuem a passar os generos de producção Mineira sem o pagamento dos respectivos direitos, ordens estas, em virtude das quaes ja se obteve a cobrança de quasi todos os que assim os havião exportado: poucos se recusarão a isso, mas d'esses mesmos espero que ella se consiga.

Convem por tanto, Srs., que da vossa parte sejão tambem dadas as providencias, que o negocio exige, se taes regulamentos não forem convenientemente modificados, como eu ainda espero, por que será summamente injusto empregar o Governo os meios legaes

para constranger os exportadores Mineiros a pagar um tributo, que devem á Provincia, e não cuidar logo de impedir o gravame, que sobre elles pesa, se continuão a pagar outra taxa do mesmo genero em diversa Provincia.

Cumprindo-me appresentar-Vos a Pauta, que deve regular a cobrança dos direitos de exportaçxo no futuro anno financeiro, della tratarei neste lugar, vista a relação que tem com as Recebadorias. Submettendo-a em virtude da Lei ao Vosso exame, e approvação, eu Vos declaro que poucas alteraçôes proponho, adoptando quasi geralmente os preços da actual. Tendo sido elevados por ella os de alguns generos, pareceo-me que estando ainda os preços abaixo dos do mercado, assim deverião subsistir. Uma só alteração mais importante entendi que devia fazer, e é a da abolição do favor concedido as manufacturas de lam. Sendo esta industria tão nascente, e digna de protecção como todas as outras, parece-me que deverá cessar a isenção, que se lhe deo. Nesta opinião vou de acordo com o Inspector da Meza, em cujo Officio achareis as razões de algumas outras mudanças de menor entidade, com as quaes me conformei.

Era de esperar, Srs., que elevados modicamente os preços de alguns generos subisse proporcionalmente a renda, mas sou informado de que o contrario tem acontecido. Em algumas Recebedorias a Renda deste anno comparada com a do precedente nos mesmos mezes tem sido inferior, e não é dado ainda conhecer a verdadeira causa desta differença: as informações obtidas pela Meza não tem esclarecido a materia, nem eu posso crer, comparando os preços estabelecidos na Pauta com os que actualmente tem os generos na Provincia, que o pequeno augmento arbitrado pela dita Pauta fosse causa de diminuir-se a exportação, e por conseguinte a Renda, como alguns pensão, continuando alias a serem os generos tão favoravelmente avaliados em beneficio da exportação. Como porem estes calculos sejão sujeitos á enganos, e a comparação isolada do producto da Renda em uma ou outra Recebedoria, neste ou n'aquelle es-

paço de tempo não baste para avaliar-se a origem, e as consequencias deste phenomeno, parece-me necessario aguardar o resultado total do anno corrente para então examinar a differença, ver de que procede, e pezar bem todas as razões, para providenciar como exigirem os interesses da Provincia.

Estando os Administradores das Recebedorias encarregados tambem da cobrança dos Direitos de passagem dos Rios nos limites da Provincia, julguei opportuno tratar aqui seguidamente desta materia. Esta Renda continua a ser em parte arrematada, e em parte administrada ja por Collectores, ja pelos sobreditos Administradores. A Fazenda Provincial lucra com as arrematações sempre que ha quem as pertenda. As disposições da ultima Lei do Orçamento sobre este objecto forão cumpridas, enviando-se para todos os pontos as Tabellas, pelas quaes se devia regular a cobrança do Imposto. Por parte dos habitantes da Provincia do Rio de Janeiro, e especialmente dos Districtos de Campos, tem-se suscitando algumas duvidas quanto ao direito, que compete a Provincia de Minas de continuar na fruição do mesmo Imposto em alguns Portos do Rio Parahyba. A Presidencia fundada nas Leis, e nos Avisos do Governo Geral, que anteriormente resolverão as questões, que houve a este respeito, tem procurado remover todos os obstaculos pelos meios a seu alcance, e fará trazer ao Vosso conhecimento os Officios respectivos, para que os examineis, e possaes tomar as medidas, que mais convierem.

Entre as providencias, sobre as quaes eu chamo mais particularmente a vossa attenção neste ramo, está a que exigem as passagens dos Rios Arassuahy, e Gequitinhonha na Comarca deste nome. Abandonadas por parte da Fazenda Publica desde muitos annos, sem que se saiba a causa disto, ellas poderão ser ainda um ramo de Receita para a Provincia, e quando por este lado não merecão toda a consideração, comparada a despeza necessaria para se dar transito ao Publico, e a de sua administração com o producto, que dellas se pode esperar, a commodidade geral reclama todavia que o-

lheis com attenção para este objecto. Supposto que não convenha desde ja restabelecer todos os antigos Portos, deve-se ao menos providenciar a respeito dos mais frequentados, ou fazendo construir pontes nos lugares, onde poderem ser levantadas com menor dispendio, ou determinando a construcção de Barcas, e a despeza do seu costeio, onde só por esta forma se poder facilitar a passagem.

Não me achando habilitado com os meios necessarios para este fim, nem mesmo considerando bem explicito o direito que ao Governo podesse competir a tal respeito, resolvi submetter este negocio a vossa consideração, e ministrar-vos-hei quaesquer esclarecimentos, que estejão ao meu alcance; se os exigirdes, para serem tomadas as medidas, que ora reclamo á beneficio dos habitantes d'aquella parte da Provincia, e das Rendas Publicas.

Muitos dos obstaculos, que se oppunhão a realisação das rubricas orçadas, ainda subsistem. Infelizmente não se verificarão as esperanças do Governo, em quanto suppoz que alliviados os Collectores do encargo dos Dizimos serião mais activos e zellosos na arrecadação dos outros Impostos. Pelo que se observa nos Balanços, as coisas não tem melhorado.

Dois Impostos, que se devião considerar importantes, em rasão do grande numero de Contribuintes, muito pouco tem produzido em comparação do que foi orçado, ou por que haja defeito nos Orçamentos, elevando-se excessivamente o calculo da renda, ou por que a cobrança não seja feita com a diligencia, que é de mister, ou finalmente por que concorrão ambas estas rasoens. Fallo dos Impostos sobre os Engenhos, e Casas de negocio. Pela Mesa das Rendas Provinciaes algumas providencias tem sido dadas para se entrar no verdadeiro conhecimento das causas de tão sensivel differença, e eu pretendo coadjuva-la neste empenho, expedindo todas as Ordens, que me competirem, e sollicitando da Assembléa aquellas medidas, que entender necessarias para conseguir que estas rubricas produzão ao menos aquillo, em que se cal-

cula o seu rendimento.

Continúa a ser mui limitado o producto, que se arrecada do Imposto sobre as rezes, de sorte, que a avaliar-se pela somma do Balanço, era um d'aquelles, cuja arrecadação devia cessar, mas nem eu aconselho a abolição, attentas as necessidades da Provincia, nem a julgo necessaria, quando todos os outros generos de consumo se achão favorecidos pela isenção de tributos internos. Carece elle de melhoramentos na sua arrecadação, para o que tenho ja exigido algumas informaçoens, como indicara a Mesa das Rendas Provinciaes, e espero conhecer os defeitos para remedia-los, se couber na alçada do Governo, ou para traze-los ao vosso conhecimento, se isso for necessario.

O Imposto, que foi creado sobre as Datas mineraes, que se concedessem, tem por ora produzido uma insignificante renda segundo a informação, que a pouco recebi do Guarda Mor Geral: aos seus Substitutos tenho feito recommendar a remessa das relações, de que trata o Artigo 3.° da Lei N.° 166.

Tendo-se reconhecido geralmente na Provincia as vantagens, que resultão da agricultura, e creação sobre o emprego de serviços na mineração, todos os esforços parece que se dirigem hoje para aquelles dois objectos, e apenas continuão a ser exploradas por particulares algumas Lavras antigas, cujos Titulos não estão sujeitos ao pagamento da taxa estabelecida no anno passado. Estando pois concedidos quasi todos os terrenos auriferos, não admira este resultado; apesar disso porem entendo que o Imposto deve subsistir, até por que assim haverá mais um meio para se fazer constar a todo o tempo a concessão das Datas, evitando-se muitas questoens, que de ordinario occorrem entre os Concessionarios.

Chamo a vossa attenção sobre a duvida, que se offereceo na cobrança dos Emolumentos da Secretaria do Governo pelas Patentes dos 3.es Commandantes das Companhias do Corpo Policial. A Lei N.° 187 determinou que estes Emolumentos fossem cobrados segundo a Tabella annexa a Lei N.° 154. Não existindo ao tempo

da publicação desta os 3.os Commandantes, não podião estar nella incluidos; e nascendo d'ahi a duvida, sobre a qual representou-me o Secretario da Presidencia, resolvi, depois de ter ouvido o Inspector da Mesa das Rendas Provinciaes, que os 3.os Commandantes pagassem o mesmo que os 2.os, contra a opinião do mesmo Inspector, que os considerava sujeitos ao § 8.º da referida Tabella, a vista da generalidade, em que está concebido, e da falta de expressa menção desses Officiaes no § respectivo. Não obstante a minha primeira resolução julguei conveniente sobr'estar na sua execução, por me parecerem attendiveis as rasoens appresentadas pelo mesmo Inspector neste sentido. A correspondencia, que houve acerca deste objecto ha de ser vos enviada, e ja que tendes, Srs. de rever a Tabella, reconhecereis sem duvida a conveniencia, e necessidade de harmonisar as suas diversas partes, para que não haja desigualdade gravosa aos Contribuintes, ou prejudicial á Fazenda, pondo a sempre de accordo com a Legislação em vigor, de sorte que se não offeção duvidas na expedição dos Titulos.

Tendo sido contemplada no § 16 do Artigo 2.º da Lei N.º 187 a Renda do Evento, porque ella havia sido deixada ás Provincias na divisão das Rendas feita pela Lei de 21 de Outubro de 1835, e sendo depois a mesma Renda incluida entre as Geraes pela Lei do Orçamento do corrente anno financeiro de 26 de Maio de 1840, o Inspector da Thesouraria fez passar para a Renda Geral o seu producto, e o Tribunal do Thesouro approvou este passo em vista da Representação, que a este respeito lhe dirigi. Como a Lei Provincial fosse decretada antes da Geral, não era possivel que vós, Srs., tivesseis em consideração um facto, que ainda não existia: por isso ficou a Renda Provincial desfalcada em o seu producto, o qual, ainda que não fosse consideravel, algum tanto importava, e qualquer diminuição é sensivel quando a Receita não chega para a Despeza. A vós, Srs., pertence agora supprir a falta occasionada pela cessação dessa Renda.

Os Saldos, que se devião á Provincia, e que se

mandárão pagar pelos Artigos 28, e 29 da Lei de 20 de Outubro de 1838, não tendo sido liquidados em rasão das duvidas, que occorrerão, deixarão a final de ser pagos, por que o Poder Legislativo Geral revogou essa concessão pela Lei N.° 158 de 18 de Setembro de 1840. Com tal deliberação ficarão inutilisadas todas as providencias que havieis dado para melhor empregar-se a sua importancia, como expuz na parte do presente Relatorio, que diz respeito ao Emprestimo. Sobre os demais Impostos da Provincia, de que não fiz especial menção, nenhuma observação particular tenho que appresentar-vos, alem d'aquellas, que constão de outros Relatorios, e dos Balanços submettidos ao vosso exame.

Restava-me fallar das Barreiras, cujo producto está especialmente applicado ao pagamento dos juros, e amortisação do Emprestimo Provincial, mas havendo tratado deste objecto em outros Capitulos, só tenho a dizer-vos que ellas continuao da mesma sorte, por que forão organisadas, tendo sido organisadas, tendo sido ultimamente sujeitos os Administradores a prestarem fiança perante a Mesa das Rendas Provinciaes, como esta representou, e ao que annui por julgar conveniente á segurança da Fazenda Provincial.

Em tempo vos serão remettidos os Balanços, Tabellas, e Orçamentos conforme as Leis determinão. A Mesa das Rendas Provinciaes satisfez nesta parte as vossas deliberaçoens, e eu julgo opportuno fazer neste lugar algumas observaçoens sobre esta materia, intimamente convencido de que só o desejo de estabelecer a ordem, e a regularidade nas finanças da Provincia determinou vos a exigir todos os esclarecimentos indicados nos diversos Artigos da Lei N.° 187. Agora que elles vos são appresentados, tereis, Srs., de desempenhar a gloriosa tarefa de restabelecer e firmar o Credito Provincial, habilitando o Governo com os meios necessarios para satisfazer o atrazado passivo.

Pelas Tabellas, que exigistes, conhecereis que ate o fim do anno financeiro proximo passado se devião aos Credores da Provincia Rs. 536:997$761, descontados Rs. 23:357$125 de

despezas com a Estrada do Parahybuna, para as quaes havia em deposito a soma necessaria, e que a divida activa Provincial liquidada conforme as contas tomadas aos Collectores, e outros Exactores da Fazenda Publica era de Rs. 254:309$779, não sendo possivel por falta de dados calcular qual será a divida não liquidada, vindo assim a apparecer um deficit de Rs. 82:687$982. Ora, tendo de recahir todo o atrazado passivo sobre o anno corrente, estando mesmo ja paga alguma parte delle, e não podendo as Rendas proprias d'esse anno fazer face as suas Despezas, ainda menos serão para isso sufficientes tendo de carregar com o que se não pagou nos annos anteriores. Deve-se tambem attender á que a Divida activa não se pode facilmente cobrar em um anno, e que a passiva é exigida immediadamente que se prestão os serviços, em virtude dos quaes o Cofre Provincial contrahe a obrigação de os pagar aos Funcionarios publicos, ou aos outros Credores.

Se Vós, Srs., pozerdes termo a esta desordem financeira por algum dos meios, que a Sciencia indica, fareis a Provincia um dos maiores beneficios, que ella pode esperar dos seus Representantes. Em quanto a Renda propria do anno servir não só para as despezas delle, como para todo o atrazado passivo, hade continuar a mesma desordem, que ao presente se observa, a mesma falta de pagamentos aos Empregados Publicos, os mesmos queixumes contra a Administração Fiscal, quaesquer que sejão os seus esforços para bem arrecadar, e distribuir as Rendas Publicas.

Os orçamentos da Receita e Despeza para o futuro anno financeiro mostrar vos-hão, Srs. que sendo aquella calculada em Rs. 430:026$833, e esta em Rs. 460:399$624, há um Deficit de Rs. 30:372$791, o qual terá de elevar-se a mais Rs. 12:000$000, unindo se lhe o que falta das Rendas das Barreiras para os juros, e amortisação do Emprestimo Provincial, pois sendo aquella orçada em Rs. 30:000$000, e exigindo esta quasi 42:000$000, é manifesto que ter-se-há de despender mais essa quantia, ou de reduzir-se a quota consignada para as *Estradas pontes, e outras obras publicas* a Rs. 28:000$000 quantia certamente muito mesquinha para as necessidades, que a Provincia soffre nesta parte.

Se este Deficit naõ assusta hoje, por que se-observa que sendo as despezas todas orçadas no seo estado completo, muitas dellas deixão de ser feitas, e porque se deve esperar que a Renda não diminua empregando-se a necessaria diligencia, e cuidado na sua arrecadação, não pode elle ser

indifferente, quando se considera que uma boa parte da Renda consiste no suprimento feito a Provincia pelo Thezouro Nacional, e que este suprimento pode cessar de um anno para outro, muito principalmente sendo realisado pelo Cofre Geral da Provincia, que, como é sabido, tem uma Despeza muito superior a sua Receita. Convem pois que d'antemão lanceis as vossas vistas sobre este objecto, para que vos não susprehenda qualquer decisão do Poder Geral, que negue este soccorro á Provincia. Eu não espero que assim aconteça, mas attendendo tambem ao estado do Thezouro, não podemos ter certeza alguma de que elle continúe a fazer suprimentos por muitos annos.

Instrucção Publica.

Escolas Primarias.

Do mappa junto sob n. 6, vereis que existem actualmente creadas na Provincia 184 Escolas publicas de instrucção primaria, sendo 129 do primeiro gráo, 35 do segundo, e 20 para o sexo feminino. Destas ultimas achão-se definitivamente providas 16, e regidas por Substitutas 4—e das outras 151, sendo o total das vagas 55—Dos mappas, e relações nominaes, que os Delegados e Professores costumão enviar á Secretaria da Presidencia extrahio-se o numero dos discipulos, que habitualmente frequentão cada uma destas Escolas, e a totalidade é de 7075, sendo 6:468 meninos, e 605 meninas — Vê-se porem dos mesmos documentos que o numero dos matriculados não é inferior a 9:000, sendo já reconhecido que a 4.ª parte delles pouco mais ou menos deixa de ter a frequencia habitual de 10 dias em cada mez, e isto por diversas razões bem obvias, como sejão as enfermidades, as occupações domesticas, e ainda mesmo a falta de vestimenta, e de outros objectos indispensaveis, quando os Pais são indigentes.

Conheço que muito conviria apresentar vos uma igual relação das Escolas particulares, que ha na Provincia, para que melhor podesseis ajuisar do estado da instrucção primaria em geral, dos progressos, que ha feito em certo numero de annos, e dos embaraços, que ainda se oppõe ao seu desenvolvimento, e decretar aquellas medidas, que de vós dependessem, mas vejo me inhibido de cumprir esse dever pela falta quasi absoluta de informações, que ja foi igualmente sentida por meus Antecessores. Embora sejão ellas exigidas dos Delegados, dos Juizes de Paz, ou tambem das Camaras Municipaes, não tem sido possivel obte-las com a

preciza clareza, e regularidade. E' porem certo que alem dos meninos de um, e de outro sexo, que frequentão as Escolas publicas, um grande numero se instrue nas particulares, que se abrem nas pequenas Povoações, ainda que ordinariamente com pouca persistencia, e no interior das Casas de familias.

Da correspondencia dos Delegados collijo que a instrucção primaria vai geralmente fazendo progressos, mas não tantos, nem tão rapidos como poderião ser, se diversos obstaculos bem visiveis não subsistissem ainda, e tão poderosos, que em parte neutralisão os esforços, e disvellos, que a Assemblea, e o Governo tem constantemente applicado á este importantissimo assumpto. E com effeito, Srs., não bastão as Leis, não bastão os Regulamentos para levar-se o ensino da mocidade á aquelle estado de perfeição, que se deseja: isso depende tambem do tempo, da maior illustração dos Pais de familias, da direcção do espirito publico, e de muitas outras circunstancias, que por ora se não verificão entre nós.

Se se quizesse proceder com muito rigor na escolha dos Professores, não confiando a regencia das Cadeiras se não á pessoas ja conhecidas por sua aptidão, e por todas as outras qualidades, que exige o tão difficil, como honroso exercicio do magisterio, creio que muitas deixarião de ser providas, porque geralmente se observa que a maior parte dos Candidatos assim habilitados ou regeitão essa profissão, ou se a exercem por algum tempo, tratão logo de dedicar se a algum dos outros generos de vida mais suaves, e lucrosos, que nunca faltão em um Paiz como o nosso.

N'estas circunstancias pois ou hade o Governo deixar de preencher muitas das Cadeiras da Provincia, o que seria offensivo dos publicos interesses, e contrario a' intenção dos Legisladores, ou hade facilitar o provimento, como o tem feito, ja permittindo que os exames se fação fora das suas vistas, por não obrigar os Oppositores á concorrerem á Capital, ja annuindo á approvação de um ou outro, que apenas se mostre dotado de mediana capacidade, até que chegue o tempo de poder fazer mais scrupulosa escolha; e ainda assim acontece que nem todas as Cadeiras creadas tenhaõ pretendentes.

A instrucção do sexo feminino, se ainda não se pode reputar perfeita, e completa, vai todavia apresentando resultados muito satisfatorios, que ainda mais devemos apreciar, quando nos recordarmos do estado, em que se ella achava antes que a Legislação actual tivesse creado Escolas especiaes para as meninas, chamando assim ao exercicio de um Em-

prego tão util e nobre algumas Senhoras, cujos talentos vemos hoje brilhar, e que até então não podião sahir dos acanhados limites da vida domestica para prestarem esse relevante serviço ao seu Paiz.

Das 20 Professoras, que actualmente tem a Provincia, se algumas ha, que sejão menos habeis do que outras, o que não deve admirar, se se reflectir que nos diversos lugares não são igualmente faceis os meios de instrucção, estou com tudo persuadido que todas ellas sabem conduzir-se com a dignidade propria do lugar, que occupão na Sociedade, e que as suas discipulas, quando não fiquem perfeitamente instruidas, adquiriráõ pelo menos os principios de uma depurada e virtuosa educação, que mais que tudo devem concorrer para a sua futura felicidade.

Achando-se espalhadas por todo o territorio de tão vasta Provincia as 184 Escolas publicas, já se vê que impossivel seria ao Governo exercer sobre ellas a conveniente fiscalisação, se não tivesse Funccionarios especialmente encarregados d'este ramo, a quem houvesse de transmittir suas ordens, e instrucçoens, contando com o prompto e fiel cumprimento dellas: quaesquer outras Authoridades electivas, como os Juizes de Paz, e as Camaras, a quem se impozesse esse dever, mal o poderião tambem desempenhar, por diversas rasoens, que a experiencia já tinha feito conhecer quando a Assemsembléa Legislativa Provincial teve de decretar a Lei N.º 13 de 28 de Março de 1855.

Foi sem duvida movida por estas consideraçoens que ella authorisou o Governo a nomear Delegados seus com attribuiçoens assás definidas, e amplas, para darem um impulso regular, e uniforme ao ensino publico em toda a Provincia. Crearão-se por tanto os Circulos Litterarios, e a cada um d'elles se deo um Delegado, e um Supplente, que tem sido exclusivamente incumbidos de dirigir a instrucção publica n'estes seis ultimos annos. Na escolha de taes Funccionarios tem o Governo procedido com a maior circumspecção, observando com prazer que suas nomeaçoens são sempre acceitas por aquellas pessoas, que mais habilitadas se achão para bem ser-

virem, quer em rasão de sua illustração, quer pela estima e respeito, de que gosão na Sociedade. Cumpre porem notar se, Srs., que essas pessoas quando acceitão o Cargo de Delegado são mais movidas por sentimentos patrioticos, pelo desejo de prestar um serviço ao Paiz, do que pela esperança de qualquer interesse, ou vantagem, que d'ahi lhes possa provir. Tão importantes são os deveres dos Delegados, tão minuciosas as disposições dos Regulamentos; que para bem cumpri los ser lhes-ia indispensavel percorrer constantemente os Circulos, alguns dos quaes abrangem Comarcas inteiras, a fim de visitarem cada uma das Escolas, inspeccionarem a conducta dos Professores, e darem finalmente todas as providencias, que d'elles dependem, mas ninguem dirá que a quantia de 100, 200, ou 300$000 réis seja retribuição correspondente a todo esse trabalho. Por isso acontece que os Delegados commettão uma parte de suas funcções á Visitadores, que residão nos mesmos lugares das Escolas, e com os quaes não tem o Governo correspondencia directa, o que ás vezes não pode deixar de contribuir para alguma relaxação neste ramo do serviço.

A creação de novas Vilas ultimamente decretada torna ainda mais necessaria a alteração dos limites dos actuaes Circulos Litterarios, e o augmento do seu numero. Já comecei a tratar deste objecto, deliberando que seja subdividido o 2.º Circulo, que comprehende 33 Escolas, para formar-se outro, composto dos Municipios da Itabira, e Caethé.

A Escola Normal, de cujo estabelecimento se vos deo noticia no anterior Relatorio, está quasi completa, faltando somente os Compendios, e Tabellas indispensaveis á pratica do novo Sistema de ensino, que mandei imprimir no Rio de Janeiro, por ser informado de que nesta Cidade não seria possivel fazer esse trabalho com brevidade, e perfeição. Para este fim foi pessoalmente á Corte o Professor Francisco de Assis Peregrino, que deverá occupar-se da regencia da Escola logo que regresse. Ella acha-se provisoriamente a cargo de um dos Professores de Instrucção primaria desta Capital, e é frequentada

por mais de 40 discipulos.

Está ainda suspensa como dispoem o Art. 1.º da Resolução N. 178 a creação, e provimento das Cadeiras do 1.º e 2.º gráo, limitando-se o Governo a conservar Substitutos nas que se considerão mais necessarias. Esta providencia parece-me summamente util, tanto porque tende a vulgarisar o novo methodo, que deve ser ensinado na Escola Normal, como por que diminue se por algum tempo a consideravel despeza, que a Provincia faz com este ramo, e a que mal pode occorrer no estado actual de suas finanças. Por esta occasião cumpre me lembrar-vos, como já o fez o meo Antecessor, a conveniencia de regularem se os vencimentos dos actuaes Professores, que tiverem de frequentar a referida Escola normal, e dos seus Substitutos.

O Governo tem feito distribuir aos meninos pobres que frequentão as Escolas os objectos indispensaveis para o ensino, como o permittem os meios á sua disposição; e julga conveniente fazer ainda maior despeza com a compra de Compendios, e de diversas Obras, cuja lição pode muito interessar não só aos Discipulos, mas tambem aos Professores, e Professoras, como sejão o *Curso normal de Degerando*, *e Cartas de uma Americana sobre a educação das meninas*, traduzidas pelo Dr. João Candido de Deos e Silva, das quaes ja em outras Provincias se tem feito o devido apreço.

Estudos intermedios.

Achão-se actualmente creadas na Provincia 9 Cadeiras de Latim, 1 de Geometria, 1 de Philosophia, 1 de Rhetorica, 7 de Francez Geografia e Historia, 8 de Philosophia e Rhetorica, 2 de Inglez, 1 de Arithmetica, Geometria plana, Dezenho, lineal, e Agrimensura, 1 de Anatomia, e duas de Pharmacia, não fallando se da de Tachigrafia, tambem contemplada no Orçamento, que não se pode considerar permanente, visto que o Professor só tem tido exercicio durante o curto espaço da Sessão da Assembléa Provincial. Quaes as que estão providas, vagas, ou interinamente regidas em virtude de contractos celebrados com os Professores, os lugares

onde tem o seu assento, assim como o numero de Alumnos, que as frequentão, consta tudo do mappa, que Vos offereço sob N. 7, cumprindo-me observar neste lugar que continua a ser difficil o provimento destas Cadeiras por falta de Oppositores, o que tem obrigado o Governo a conferir algumas á Estrangeiros mediante os Contractos, á que me refiro.

O Collegio creado nesta Capital pela Lei N. 127 foi inaugurado no dia 15 de Agosto de 1840, com o titulo de—*Collegio de N. Senhora da Assumpção do Ouro-preto*, sendo seu Director o respeitavel Padre Mestre Leandro Rebello Peixoto e Castro, já muito conhecido tanto na Provincia, como fora d'ella por seus relevantes serviços feitos assim a Religião, como a instrucção da Mocidade.

Convidado por meu Antecessor, prestou-se elle com o maior gosto á esta importante Commissão, offerecendo se alem disso para reger gratuitamente a Aula de Filosofia e Rhetorica, que se achava vaga, e que hoje conta 19 discipulos.

Por Portaria de 15 de Novembro mandei observar provisoriamente os Estatutos, que já achei feitos, e que contem as mais uteis disposições dos do Collegio de Pedro 2.º, accommodadas as circunstancias da Provincia: elles serão opportunamente submettidos ao Vosso conhecimento.

Por em quanto determinou o Governo que os Alumnos internos pagassem a retribuição annual de Réis 200$000 á trimestres adiantados, sendo tratados nas enfermidades pouco duradoras á expensas do mesmo Collegio, que tambem concorre com as despezas da lavagem da roupa, que alli mesmo é concertada, assim como o calçado. Os Alumnos externos, excepto os da Escola Normal, pagão de matriculas a quantia annual de 8$000 tambem por trimestres adiantados.

Existem actualmente creadas e providas as seguintes Cadeiras: 1.ª Escola Normal, 2.ª de Latim, 3.ª de Francez, Geografia, e Historia: 4.ª de Inglez: 5.ª de Arithmetica, Geometria plana, Desenho lineal e Agrimensura: 6.ª e 7.ª de Pharmacia: 8.ª de Philosophia

e Rhetorica: 9.ª de Geometria e Trignometria. O Director representa a necessidade de crear-se ainda uma Escola da Lingua Nacional, e outra de Musica vocal, de que ja tem dado licçoens um Professor, que para isso se offereceo gratuitamente. Ja se achão admittidos nove Alumnos internos, e o Director espera que o seu numero se eleve muito em breve tempo, vistos os avisos, que ha recebido de diversos Pais de familias tanto da Provincia, como de fora. O numero total dos internos, e externos comprehendidos os 43 da Escola Normal sobe a 137, e como frequentem ao mesmo tempo diversas Aulas segundo o systema de ensino simultaneo, pode dizer-se que os Cursistas dellas são 242.

Os Empregados em actual exercicio são, alem do Director, um Vice Director, que serve tambem de Capellão, um Thesoureiro, um Porteiro, dois Inspectores, um Bedel, um Despenseiro, e seis Serventes. Os nomeados pelo Governo são directamente pagos pela Mesa das Rendas Provinciaes, e os outros pelos reditos do Collegio, que por ora consistem ás annuidades, e matriculas.

Alem destas informaçoens lembro-vos um meio mais seguro de avaliardes o estado d'esse nascente Estabelecimento, que sem duvida alguma promette á Mocidade Mineira os maiores beneficios. Vós podeis ir pessoalmente visita-lo, observar de perto a economia interna, e o regimen das Aulas, assim como o grão de instrucção, que os Alumnos tem aquirido, e eu muito estimarei que isso aconteça, para que possaes tambem convencer-vos da necessidade de uma providencia, que agora proponho, isto é a mudança do Collegio para outro Edificio, que offereça a capacidade necessaria não só para a accommodação dos Alumnos, e Empregados, mas tambem para os diversos exercicios, e recreios indispensaveis. O que actualmente serve, alem de collocado no centro da Cidade, não offerece estas proporçoens, e eu estou certo de que o meu Antecessor quando o arrendou foi principalmente movido pelos desejos de não demorar a inauguração

do Collegio, tendo ja em vistas fazer a mudança que ora indico, logo que a experiencia mostrasse (como hoje mostra) que elle tinha de prosperar.

Actualmente será possivel fazer-se a acquisição de outro Predio, que offereça os commodos necessarios, com condiçoens que não sejão desvantajosas á Fazenda Provincial: tinha-mo ja lembrado de effeituar a compra, para ser pago o seu preço pela quota da Instrucção publica, vistas as rasoens, que justificão a urgente necessidade da mudança; mas considerando que estava proxima a reunião da Assembléa, julguei mais prudente trazer este negocio ao seu conhecimento, bem persuadido de que será tomado na consideração de que é digno.

Tenho tambem cuidado de dar completa organisação ao Collegio publico da Cidade de S. João d'El-Rei, segundo o disposto no Artigo 18 da Lei N.° 187, nomeando para Director o Reverendo José Antonio Marinho. O Edificio acha-se prompto, e logo que se conclua o trabalho dos Estatutos, de que actualmente se trata, terá lugar a sua inauguração, continuando entretanto em exercicio os Professores anteriormente providos, cujas Aulas são frequentadas pelo numero de Alumnos que vereis do mappa. Tenho muitas rasões para esperar que este Collegio floreça tanto como o da Capital da Provincia, e lembro vos por esta occasião a conveniencia de ficar o Governo authorisado por mais um anno para regular os vencimentos dos Empregados, e o mais que possa convir á completa organisação de ambos, afim de que a definitiva deliberação da Assembléa tenha por base uma mais prolongada experiencia.

A Aula de Pharmacia d'aquella Cidade foi transferida para o Collegio do Ouro-preto pelas rasoens expostas no ultimo Relatorio do meu Antecessor, e como o permittia o Artigo 2.° da Resolução N.° 178.

A Cadeira de Rhetorica do Seminario de Marianna acha-se vaga, por que o Artigo 7.° da Lei N.° 172 vedou a continuação do exercicio a um Prebendado da Cathedral, que a occupava, e a de Philosophia não foi transferida por entender o Governo que a sua exis-

tencia no mesmo Seminario é não sòmente util, mas tambem necessaria aos Jovens, que começão a carreira das letras n'aquella Cidade.

A Bibliotheca do Ouro-preto ficou reunida ao Collegio, e para seu augmento resolveo ultimamente o meu Antecessor que se applicasse á compra de algumas Obras a quantia que se deixou de despender por não haver Bibliothecario. Quanto á de S. João d'El-Rei, que é sem duvida mais rica, nenhuma novidade occorre, de que deva agora informar-vos.

Acerca do Seminario de Marianna fez-me constar o R.mo Vigario Capitular do Bispado em Officio de 12 de Janeiro, que a sua administração acha-se presentemente no melhor estado, devido ao zelo não vulgar do Reitor, que observa, e faz observar plenamente os Estatutos da Caza. Alem das Cadeiras mantidas pela Fazenda Provincial existem tres providas pelo Ordinario, a de Theologia Moral, sustentada a expensas do Seminario, e a de Rhetorica, e de Lingua Franceza regidas gratuitamente por Professores, que a isso se offerecerão. O numero de Seminaristas tanto internos como externos, que frequentão a Aula de Theologia Moral é de 18; a de Rhetorica feixou-se em Novembro por occasião das ferias tendo sete Discipulos, e a de Francez tem actualmente onze, os quaes todos tem dado provas de aproveitamento.

Quanto aos Collegios regidos pela Congregação da Missão deo-me o Reverendo Superior em Officio de 26 de Janeiro as seguintes informaçoens:

No do Caraça educão-se 31 Alumnos, applicando-se 20 ao estudo da Lingua Latina, 7 ao Francez, 7 á Geographia, 4 ás Mathematicas, e 9 à Theologia Moral, e Canto Gregoriano. Nove d'entre elles são gratuitos, e sustentão-se dos residuos de uma Irmandade alli estabelecida; os outros á sua custa. Ainda que aquelle lugar seja o mais appropriado para a educação pela sua salubridade e retiro, e continue a ser procurado, com tudo a ruina do Edificio, e a falta de Sacerdotes para o Magisterio, não permittem por agora a admissão de muito maior n.º de discipulos; assim mesmo esperão-se mais 12.

O de Congonhas conta 53 Alumnos internos; e 14 externos. Frequentão a Aula de Latim 64; a de Francez 6, a de Musica 14, a de Geometria 6; a de Philosophia 21. não tem rendas este Collegio, mas os Professores, e 8 meninos pobres sustentão-se dos residuos da Irmandade.

O de Campo Bello no territorio da Farinha Podre conta 20 Estudantes, applicando-se 8 ás 1.as Letras; 9 ao Latim, e 3 á Philosophia, e Rhetorica. A Fazenda de Campo Bello é patrimonio da Congregação; não ha alli fundos destinados para o Collegio, e sustentão-se os Alumnos á sua custa. A Camara do Uberaba tem pretendido que o mesmo Collegio se mude para a Villa; mas nem ha Edificio para elle accommodado, nem Congregados em numero sufficiente para dividirem-se.

Culto Publico.

Acha-se ainda vaga, como vos o sabeis, a Igreja Mariannense, continuando por isso o Cabido, e o Vigario Capitular a exercer as funcções que em taes circunstancias lhes competem. A Lei N. 172 que entre outras providencias elevou a 14 o numero das Cadeiras da Cathedral, authorisando o Presidente da Provincia a prove-las com precedencia de concurso legal, teve prompta execução, e se não occorresse á poucos dias o fallecimento de um dos Prebendados, poderia eu hoje dizer-vos que estavão providos todos os Beneficios, para os quaes não tem faltado Oppositores.

O Governo tem cuidado de fazer realizar a creação das Parochias ultimamente decretada, e ja o conseguio em parte, expedindo as ordens necessarias para o provimento d'aquellas, onde se mostrarão cumpridas as condições da Lei. As deliberaçoens por elle tomadas acerca dos limites serão opportunamente submettidas ao vosso conhecimento, e approvação.

Cabe neste lugar informar-vos que o Governo da Provincia deixou de fazer a appresentação dos Beneficios Ecclesiasticos, sendo as Propostas dirigidas ao Poder Executivo pela Secretaria de Estado dos Negocios da Jus-

tico, como erão antes da Lei de 14 de Junho de 1831, não só por que as disposiçoens desta Lei cessarão pela Elevação de S. M. O Imperador ao Throno, mas tambem por que a duvida, que poderia haver a respeito do provimento de taes Beneficios, suscitada pelo que dispoz a Lei de 12 de Agosto de 1834 Artigo 1º §§ 7.º e 11.º já está dissolvida pela de 12 de Maio de 1840 nos Artigos 2.º, e 3.º, que poem fora da comprehensão dos referidos §§ do Artigo 1.º da Lei de 12 de Agosto os Parochos, e Prebendados, que posto sejão Empregados Provinciaes são d'aquelles, que tem a sua creação por Leis Geraes relativas a objectos da competencia do Poder Legislativo Geral.

Alem das informaçoens dadas no ultimo Relatorio acerca do estado das Matrizes, cumpre-me informar-vos que para reparos de algumas tem o Governo feito pequenas prestaçoens, não podendo concorrer com duxmos mais valiozos, por ser muito modica a quota de Rs. 6:000$ consignada no Artigo 1.º § 14 da Lei N. 187, alem de não ser facil realisarem-se taes prestaçoens por falta de dinheiro nos Cofres Provinciaes.

O recurso das Loterias concedido pela Lei N. 183 tem sido muito pouco efficaz até o prezente: raras são as Matrizes, que as tem requerido, o que julgo poder attribuir-se á difficuldade que encontrão as Irmandades, tanto na prestação das fianças, como na venda dos Bilhetes, cujos premios não guardão proporção com os das Loterias extrahidas no Rio de Janeiro, para onde se dirigem os compradores com toda a facilidade. Se as Loterias Provinciaes fossem concedidas em menor numero, e tivessem maior fundo, poderião talvez ser mais proficuos os seus resultados.

Agricultura, e Industria.

No Jardim Botanico desta Cidade vai prosperando a cultura não só das plantas indigenas, como das exoticas, sendo destas a mais estimavel a do Chá, que se desenvolve admiravelmente neste sollo, o que se conhece não só pelo vigor, e energia com que cresce, como pela grande quantidade de folhas, e sementes

que produz. A plantação tem se augmentado de sorte que o numero de pés ja excede a 30 mil, e o Director continua a fazer sementeiras, e viveiros afim de ter novas plantas para serem distribuidas por aquellas pessoas, que as procurarem, e mesmo para transplanta-las no Jardim. Tendo-se fabricado durante o anno findo quasi nove arrobas, ja d'ellas se vendeo uma grande parte nesta mesma Cidade, e com muita extracção, pelo preço de 1$280, e ultimamente á 2$000 réis á libra.

A nova colheita que teve principio em Outubro ja será maior, por que tendo-se até o presente fabricado oito arrobas, pouco mais ou menos, ainda se espera obter outra porção até a entrada da Estação fria, attento em o estado de vigor que se achão as plantas.

A remessa de uma porção de Chá Mineiro, que o meu Antecessor fez á Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional do Rio de Janeiro, foi por ella muito apreciada. Observou aquella illustrada Associação que a experiencia feita sobre as amostras era muito favoravel, que o aroma do Chá era excellente, mas que o seu sabor conservava ainda alguma aspereza herbacea, talvez procedida do pouco tempo passado depois da fabricação, e que com uma pratica mais continuada poder-se-hia ainda obter melhor enrolamento das folhas.

Pelo Governo Imperial foi-me ultimamente remettida uma copia do interessante Relatorio dos exames, a que procederão varias Corporaçoens da Cidade de Londres sobre differentes amostras do Chá Brasileiro, e eu farei vulgarisa-lo pela maneira conveniente, bem persuadido de que cumpre-nos animar, e aperfeiçoar por todos os meios um ramo de Agricultura, e Industria, que pode ser em muito pouco tempo uma fonte de riqueza para esta Provincia.

A Lei N.º 175, que creou no Jardim Botanico uma Escolla normal de Agricultura, não pode ainda ser posta em execução, tanto pela difficuldade de occorrer ao accrescimo de despezas, que ella authorisou, como porque nem o meu Antecessor, nem eu tivemos o tempo necessario para dar to-

das as providencias, que exige a fundação de um tal Estabelecimento. Não deixarei porem de faze-lo logo que me seja possivel, provendo tambem á distribuição das Obras de que tracta o Art. 5.° § 4.° da Lei, assim como do trigo da melhor qualidade para ser plantado.

Acerca da cultura de vinhas no Municipio do Uberaba, sobre que a Assembléa exigio informaçoens na Sessão do anno passado, refiro-me a um Officio da respectiva Camara, que vos hade ser presente, a fim de que delibereis quanto aos auxilios, que ella pede para animar-se este ramo de industria, e commercio.

Estatistica.

Não foi ainda possivel ao Governo obter os mappas dos nascimentos, cazamentos, e obitos de todas as Freguezias da Provincia, que devem ser organisados pelos Parochos segundo as disposiçoens da providentissima Lei de 18 de Março de 1836. A's reiteradas recommendações que se lhes tem feito, respondem alguns allegando os embaraços, que encontrão no seu cumprimento; outros entendem talvez que cedendo da gratificação arbitrada a esse trabalho não podem ser obrigados á mais. Entre os embaraços apontados alguns ha, que em verdade são dignos de providencia.

Muitas Capellas achão-se vagas por falta de Sacerdotes, que queirão empregar-se, e ainda mesmo naquellas, onde ha Capellães, recuzão se muitos delles ao trabalho de fazer os assentos para serem communicados ao Parocho, sem que este tenha meios alguns compulsorios, a que possa recorrer. Observa-se mais que muitos Clerigos percorrendo as Povoaçoens, e as Fazendas, ahi administrão os Sacramentos não só sem a necessaria licença, mas ainda sem fazerem a menor communicação aos respectivos Parochos, e que com igual irregularidade se enterrão os cadaveres em Cemiterios particulares &. &. De certo não contarão os Legisladores com tantos embaraços, filhos de abuzos ja inveterados, e tanto mais difficeis de corrigirem-se, quanto é certo que nelles tem parte não só os Funccionarios Publicos, mas todas, e quaesquer pessoas do povo, a quem possa tocar o cumprimento da mesma Lei.

Dos mappas parciaes que se receberão de 100 Parochias, relativos ao anno decorrido do 1.° de Julho de 1839 ao fim de Junho de 1840 formarão-se os geraes, que pela Secretaria da Presidencia vos hão de ser enviados. Quaes as Comarcas á que pertencem essas Parochias, e as sommas totaes dos nascimentos, cazamentos, e obitos, com as distincçoens mais necessarias, consta tudo dos quadros resumidos que, aqui vos offereço.

1.°

Comarcas	Numero das Parochias. D'onde se receberão mappas.			Total.
	De ambos os semestres.	*Somente do 2.° semestre de 1839*	*Somente do 1.° semestre de 1840.*	
Ouro-preto	21	1	»	22
Parahibuna	5	»	»	5
R.° das Mortes	11	»	1	12
Rio Grande	7	»	»	7
Rio Verde	8	»	3	11
Sapucahy	3	»	»	3
R.° das Velhas	13	»	1	14
Serro	6	»	1	7
Gequitinh.ª	4	»	»	4
S. Francisco	3	»	1	4
Paracatú	4	»	»	4
Peracicava	6	»	1	7
Somma	91	1	8	100

Nascimentos.

Brancos		Livres.				Escravos.				Total.
		Pardos.		Pretos.		Pardos.		Pretos.		
Machos	Femeas	Machos	Femeas	Machos	Femeas	Machos	Femeas	Machos	Femeas	
2,611	2,585	3,724	3,578	786	773	420	472	2,050	2,105	19:105

Cazamentos 5817.

1071	1057	1665	1714	410	395	110	88	561	585	Cazados. 7:631

Obitos.

1417	1101	2114	1858	757	715	276	199	1947	2243	16:632

Com quanto sejão estes mappas os mais completos que se vos tem apresentado, por isso que comprehendem um numero de Parochias superior ao mencionado em outros anteriores, é com tudo para lastimar-se que o Governo não possa ainda garantir a exactidão de todos os elementos, de que elles se compõe, visto que em alguns dos parciaes ja se tem notado erros, ou enganos, que por insignificantes que pareção, não podem deixar de abalar a confiança, que devem inspirar trabalhos desta natureza.

Uzando da authorisação conferida pelo Art. 17 da Lei n. 187 resolveo o Governo celebrar aos 16 de Junho um contracto com o Cidadão Luiz Maria da Silva Pinto, pelo qual comprometteo-se elle a fazer o arrolamento dos habitantes da Comarca do Ouro Preto, com as indispensaveis especificações, ficando habilitado para entender-se directamente com as Authoridades, quando não fossem sufficientes os esclarecimentos pres-

tados pela Secretaria da Presidencia, e percebendo a gratificação de 800$000 rs. por este trabalho, que deveria estar concluido ate o fim de Dezembro. Como porem lhe sobreviessem incommodos, e embaraços imprevistos, pareceo-me de justiça prorogar o prazo ate o fim de Março proximo futuro, estando bem convencido de que aquelle Cidadão, que tantas provas tem dado da intelligencia, e zelo, com que se emprega em trabalhos uteis á Provincia; desempenhará a Commissão a seu cargo pela maneira mais satisfatoria que lhe for possivel.

Em summa, Srs., muitas são as difficuldades que por ora se oppõe á execução da Lei n. 46, mas cumpre não desanimar: as modificações, que a Assembléa houver de fazer-lhe, ja baseadas sobre a experiencia, os esforços do Governo auxiliados por aquelles Parochos, e mais Funccionarios, que melhor conhecerem toda a sua utilidade, hao de, mais cedo ou mais tarde, facilitar os trabalhos da Estatistica, e a Provincia não sentirá as faltas, que hoje sente neste ramo, que serve sem duvida de baze á Administração de todo o Paiz civilisado.

Administração da Justiça.

Alem das reflexões, que sobre este objecto vos tem sido apresentadas nos anteriores Relatorios, pouco se me offerece agora a dizer-vos, visto que os defeitos de que se resente a Administração da Justiça, geralmente reconhecidos, e tantas vezes indicados pelas Authoridades, que mais particularmente estão encarregadas deste ramo, só poderão ser cabalmente corrigidos pelo Poder Legislativo Geral, do qual devemos esperar as reformas, que as necessidades publicas reclamão. Julgo porem poder affirmar que apezar de todos esses defeitos, apezar dos multiplicados embaraços, que ainda se oppõe á stricta e religiosa observancia das Leis, e que tanto concorrem para a impunidade, como vós tereis observado, não pertence a Provincia de Minas ao numero daquellas, onde a Justiça criminal é mais mal administrada.

Em virtude da Lei n. 171 foi despachado um Juiz de Direito por Diploma do Governo Provincial de 25 de Maio de 1840 para a nova Comarca do Piracicava, o qual entrou em

exercicio no dia 16 de Julho, e aos 7 de Janeiro installou-se a Villa de Caethe, tomando posse a respectiva Camara.

Não tem sido levada ainda a effeito a creação da nova Comarca do Paraná, por não estarem promptos os Edificios, de cuja construcção depende a installação da Villa do Patrocinio, assim como a de outras que forão creadas pela mesma Lei.

As doze Comarcas actuaes achão-se todas providas de Juizes de Direito, e durante as faltas ou impedimentos temporarios de alguns tem quasi sempre servido os Substitutos, de sorte que raras vezes é a jurisdicção exercida por Juizes leigos. A experiencia tem ja feito sufficientemente conhecer que assim tornou-se mais activa, e regular a Administração da Justiça, e que as ordens do Governo são melhor cumpridas do que no tempo em que isso só dependia dos Juizes Municipaes.

Em vista das relações enviadas pelos Juizes de Direito, fiz organisar o mappa que vos offereço sob n. 8, indicando o numero dos crimes de diversas classes, de que no anno de 1840 tomou conhecimento o Jury n'aquelles Municipios, d'onde houve noticia.

Bem vejo, que é elle ainda muitissimo incompleto, porque alem de lhe faltarem as relações d'alguns Municipios, que deixarão de ser enviadas á tempo, o que attribuo a impedimentos dos respectivos Juizes de Direito, não comprehende todos os crimes commettidos, nem mesmo todos aquelles que forão sujeitos a processo, como alias seria indispensavel, para formar-se um juizo qualquer sobre o estado da moralidade publica: apezar disso porem julguei conveniente não interromper a pratica seguida por meus Antecessores, certo de que attendereis as razões, por vos bem conhecidas, que ate o presente tem inhibido o Governo de apresentar vos trabalhos mais amplos sobre a estatistica criminal. Ella será mais desenvolvida á proporção que se for executando, como cumpre, a Lei n. 46, que offerece os meios de conhecer se a população da Provincia.

Quanto ao estado das Cadeas publicas, pouco poderia eu accrescentar as informações que vos forão dadas no ultimo Relatorio, limitando me por isso a lembrar-vos a necessidade de activar-se a conclusão de algumas, que se achão em construcção, como sejão as das Cidades de S. João d'El-Rei, e do Serro. Por falta de meios não lhes tenho prestado

como bem desejava, os auxilios reclamados pelas respectivas Camaras, cujos officios farei chegar ao vosso conhecimento.

Objectos diversos.

A Commissão de Geographia, creada nesta Capital aos 26 de Setembro de 1837, continua os seus trabalhos, como o permittem as outras occupações dos Membros que a compõe, e tem ja concluido a nova Carta geografica da Provincia, que por ora se conserva somente desenhada á lapis, para que se lhe possão fazer quaesquer correcções, ou alterações que se reconhecerem necessarias, em consequencia de mais exactas medições, e de ulteriores exames. D'ella se tem copiado mappas parciaes dos Municipios do Ouro Preto, Marianna, Queluz, Barbacena, Pomba, Presidio, Itabira, Diamantina e Serro, Curvello, e Pouso Alegre com uma grande parte do da Campanha, estando quasi concluidos os dos Municipios de Caldas, Jacuhy, Formigas, e Lavras.

A Commissão começará logo que lhe seja possivel a demarcar sobre esses mappas as divisas dos Municipios, das Freguezias, Districtos etc., e o Governo sera solicito em concorrer com quanto estiver da sua parte para aplanarem-se as dificuldades, que necessariamente se hao de encontrar na execução d'esse importantissimo trabalho.

As Leis e Regulamentos Provinciaes tem sido impressas e distribuidas por todos os Funccionarios Publicos, a quem toca a sua execução, como dispõe a Resolução N. 179, e por essa mesma razão deverá ser mui pouco importante o producto da venda por conta da Fazenda Provincial.

Pelo §. 1. do Art. 1. da Lei n. 187, foi o Governo authorisado a contractar a impressão do expediente da Secretaria da Presidencia, e da Meza das Rendas Provinciaes, com tanto que a despeza não excedesse a quota ahi consignada. Tentei levar a effeito esta providencia, bem convencido de que a publicidade, sendo uma das condições essenciaes do Systema que nos rege, interessa tanto aos Povos que tem direitos a zelar, e deveres a cumprir, como á propria Administração, que de outra sorte nao pode justificar seus actos e intenções, quando mal interpretados, nem ser bem esclarecida para reparar quaesquer faltas, que haja involuntariamente commettido.

Diversos embaraços porem se opposerao ao meu intento. Em vista das propostas dos Typografos que forao consultados reconheci que para fazer se a publicaçao de um modo regular, e verdadeiramente util, nao em Jornaes

de propriedade particular, mas em uma folha que se podesse considerar official, para ser transmittida a todas as Authoridades, a quem mais interessa o conhecimento dos actos da Administraçao, seria necessario despender quantia superior á aquella com que a Lei contou, e celebrar talvez um contracto, cuja duraçao houvesse de passar alem do anno financeiro, para que foi concedida a authorisaçao.

Outra rasão occorre ainda de bastante peso, que vem a ser o accrescimo de trabalho sobre a Secretaria da Presidencia, que nas circunstancias actuaes não poderia desempenha-lo com a necessaria presteza.

E' certo que esta Repartição foi reorganisada a poucos annos, augmentando-se o numero de seus Empregados, e arbitrando-se-lhes vencimentos que parecerão rasoaveis, mas o expediente á seu cargo, que comprehende todos os ramos, até os menores detalhes, da Administração de tão vasta Provincia, [illegible] dia de maneira que a muito tempo vio-se o Governo na necessidade de admittir Amanuenses extranumerarios, que ainda hoje conserva, para se occuparem do registro, além de trabalharem os Empregados não só nas horas ordinarias, mas em quasi todas as tardes, em Domingos e dias Santos, e muitissimas vezes até alta noite.

Para que pois se tirassem extractos e copias de todas as peças Officiaes de algum interesse, afim de serem regular e constantemente publicadas, seria indispensavel distrahir do serviço ordinario ao menos um dos Officiaes mais praticos, cuja falta, além d'aquellas que frequentemente occorrem por molestias, e outras causas inevitaveis, não deixaria de prejudicar ao mesmo serviço. Querendo-se porem a publicação d'alguns actos sómente, que se julgue mais necessaria, pode continuar a ser feita, como até o presente, em qualquer dos Jornaes da Capital, cujos Editores se tem prestado a isso gratuitamente.

Tenho vos informado, Srs., como me foi possivel, do estado dos negocios publicos, deixando de tocar alguns, que não são menos dignos da vossa consideração, ou por que delles ja tratarao meus Antecessores, e

muito melhor do que eu o poderia fazer agora, ou por que pareceo-me mais conveniente reserva-los para a correspondencia official.

Muitas serão certamente as imperfeiçoens deste meu trabalho, mas eu espero que as releveis, asseverando que a elle presidio sincero desejo de acertar, e de satisfazer ás vossas patrioticas vistas.

Contai, finalmente, Srs., com a mais franca, e leal cooperação do Governo, que dar-se-ha por muito feliz se da combinação dos seus com os vossos esforços resultarem as medidas mais proficuas á esta grande Provincia.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes aos 4 de Fevereiro de 1841.

O Presidente da Provincia,
Sebastião Barreto Pereira Pinto.

Ouro-preto, 1841. *Typografia do Universal, Praça Numero* 15.

MAPPA

do Corpo Policial da Provincia de Minas,

apresentado pelo respectivo Commandante

OURO-PRETO, 21 DE JANEIRO DE 1841.	Estado Maior. Major Commandante.	Estado Maior. Tenente Ajudante.	Estado Maior. Sargento Secretario.	Officiaes. 1.os Commandantes.	Officiaes. 2.os Ditos.	Officiaes. 3.os Ditos.	Inferiores. 1.os Sargentos.	Inferiores. 2.os Ditos.	Inferiores. Furriels.	Inferiores. Cabos.	Inferiores. Cornetas.	Inferiores. Soldados.	Inferiores. Total.	Secção. 1.o Commandante.	Secção. 2.o Dito.	Secção. 1.o Sargento.	Secção. 2.os Ditos.	Secção. Furriel.	Secção. Cabos.	Secção. Clarim.	Secção. Ferrador.	Secção. Soldados.	Secção. Total.	Total Geral.	Cavallos.	Bestas.
Promptos.	1	1	1	1	1	1	1	6	1	12	1	81	107	1		1	1	1	6	1	1	15	26	133	6	9
Destacados.				2	1	1	1	6		13	1	152	176				1	1				7	9	185	26	2
Delligencias. Na Cidade.												7	7											7		
Delligencias. Fóra.					1	1	1	1	1	3	1	38	47		1		1		1			11	14	61	26	7
Doentes. No Hospital.												4	4											4		
Doentes. No Quartel.										1		4	5											5		
Presos. De correção.												1	1									1	1	2		
Presos. Para Sentenciar.																										
Presos. Sentenciados.												1	1											1		
Licenças.									1	1		2	4											4		
Pastos.																									41	5
Estado effectivo.	1	1	1	2	3	3	3	12	3	30	3	288	350	1	1	1	3	1	7	1	1	34	50	400	98	23
Faltão.												79	80											80		
Estado completo.	1	1	1	3	3	3	3	12	3	30	3	367	430	1	1	1	3	1	7	1	1	34	50	480		

DESTACAMENTOS GERAES.

CLASSES.	Cidade do Sabará.	Dita de S. João.	Dita Diamantina.	Dita do Serro.	Dita de Barbacena	Dita de Minas Novas.	Villa do Uberaba.	Dita de Tamanduá.	Dita de Jacuhy	Serra do Grão Mogor.	Barra do Rio das velhas	Fornalhas de m... claros	Casa da Polvora.	Total.
1.os Commandantes.	1													2
2.os Ditos.										1				1
3.os Ditos.														
1.os Sargentos.				1		1		1			1			4
2.os Ditos.					1									1
Furriels.		1	1	1						1				3
Cabos.										1				1
Cornetas.	18	11	7	7	6			2	7	13			3	108
Soldados.	19	13	8	9	7	1	1	3	7	15	1		3	116
Total.	2	1	1	1	2	3	1	1		1	1			15
Cavallos.						1				1				2
Bestas.														

CLASSES.	1.a Barreira.	2.a Dita.	3.a Dita.	Rio Pardo.	Morrinhos.	Mar de Hespanha.	Rio Preto.	Prezidio.	Ponte do Zacarias.	Piedade.	Cataguazes.	Sobrado.	Sapucahymerim.	Porto Velho do Cunha.	Dito Novo do Cunha.	Dito do Leite.	Barra da Pomba.	Jacuhy.	Ouro Fino.	Campanha de Tolledo.	Jaguary.	Mantiqueira.	Itorós.	Total.	Total Geral.
1.os Commandantes.																									2
2.os Ditos.																									1
3.os Ditos.																									
1.os Sargentos.													1											1	6
2.os Ditos.							1								1									2	
Furriels.																									3
Cabos.		1	1	1	1			1	1	1	1									1		1		0	13
Cornetas.																									
Soldados.	4	2	2	1	3	3	3	2	3	3	3	3	2	4	1	1	1	2	2	2	4	3	5	56	159
Total.	4	3	3	2	4	3	4	3	4	4	4	3	3	4	2	1	1	3	3	3	4	4	5	59	185
Cavallos.	1			1						2		2	2						1			1		0	26
Bestas.																									2

Está conforme — *Herculano Ferreira Penna.*

Ouro-Preto: na Typografia da Silva. 1841.

Mappa dos rendimentos da 1.ª, e 5.ª Barreiras da Estrada do Parahybuna em o anno financeiro do 1.º de Julho de 1839 ao ultimo de Junho de 1840, extrahido do que foi apresentado pela Meza das Rendas Provinciaes.

Barreiras.	Tempo á que pertence o rendimento.	Cabras.		Ordhas.		Porcos.		Gado vacum.		Animaes cavallares, e muares: De exportação. Sem carga.		De exportação. Com carga.		De importação. Sem carga.		De importação. Com sal.		De importação. Com carga.		Carros.		Os mesmos objectos em a Pontes.	Pessoas a pé.		Importancia Total.
		N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	N.º	Taxa.	Taxa.	N.º	Taxa.	
1.ª	Julho de 1839 á Junho de 1840			25	2:000			1,178	45:050	6,114	1,272:470	7,124	799:950	1:069	198:005	15,339	2,752:715	16,456	186:100			339:676	4,797	141:320	14,753:521
5.ª	Julho de 1839 á Junho de 1840	16	800	616	54:560	19	950	4,428	433:020	8,318	1,797:940	21,012	6,166:740	4	1:080	2,867	380:935	978	286:470	8	25:080	286:556	6,301	168:070	9,583:976
	Somma.	16	800	641	54:560	19	950	5,606	478:070	14,432	3,070:410	28,136	6,966:670	1:073	199:085	18,206	3,133:650	17,434	472:570	8	25:080	626:212	11,098	309:390	24,317:497

Ouro Preto, Secretaria do Governo em o 1.º de Fevereiro de 1841.

Herculano Ferreira Penna.

Ouro Preto 1841, Typografia do Universal.

Mappa dos rendimentos da 1.ª, 2.ª, e 3.ª Barreiras da Estrada do Parahybuna em o 1.° 6.mo do anno financeiro de 1840 á 1841, extrahido do que foi apresentado na Meza das Rendas Provinciaes.

Barreiras.	Tempo á que pertence o rendimento.	Cabras.		Ovelhas.		Porcos.		Gado vacum.		Animaes cavallares e muares. De exportação. Sem carga.		De exportação. Com carga.		De importação. Sem carga.		De importação. Com sal.		De importação. Com carga.		Carros.		Pessoas que passarão nas Pontes.		Importancia Total.
		N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	N.°	Taxa.	
1.ª	Julho á Dezembro de 1840	3	150					202	7:280	2,860	671:729	389	57:980	834	156:152	5,981	1,215:297	9,880	5,[illegible]	[illegible]56			2,208	68:890	7,407:814
2.ª	Julho á Dezembro de 1840			24	480	45	900	2,376	107:508	2,371	314:725	4,881	709:906			1,021	170:572	466	[illegible]	[illegible]50	1	1:520	495	12:020	1,491:181
3.ª	Julho á Dezembro de 1840			214	11:018	48	2:472	2,048	212:524	5,054	1,087:428	8,666	2,635:253			965	100:445	321	10[illegible]	[illegible]	5	15:048	2,782	72:940	4,241:508
	Somma.	3	150	258	11:498	93	3:372	4,626	327:312	10,285	2,073:882	13,936	3,381:139	834	156:152	7,967	1,486:512	10,667	5,550	[illegible]68	6	16:568	5,485	155:850	13,140:503

Ouro Preto; Secretaria do Governo em o 1.° de Fevereiro de 1841.

Herculano Ferreira Penna.

Ouro Preto 1841, Typografia do Universal.

N.° 4.

TABELLA DOS EMPREGADOS DA MEZA DAS RENDAS PROVINCIAES DE MINAS GERAES.

EMPREGADOS.	ORGANISAÇÃO ACTUAL, PELA LEI N. 187.			PROJECTO.			ORGANISAÇÃO ANTERIOR A DA LEI N. 187.		
	Geraes.	Provinciaes.	Vencimento annual.	Geraes.	Provinciaes.	Vencimento annual.	Geraes.	Provinciaes.	Vencimento annual.
ADMINISTRAÇÃO.									
Inspector	1	.	400$000	1	.	400$000	1	.	400$000
Contador	1	.	300$000	1	.	300$000	1	.	300$000
Procurador Fiscal	1	.	250$000	1	.	250$000	1	.	250$000
SECRETARIA.									
Official Maior	.	1	700$000	.	1	700$000	1	.	175$000
Officiaes, à 400$000 reis	.	.	. . . .	.	2	800$000	.	.	. . . .
Amanuenses (à 300$000 reis)	.	2	600$000	.	2	600$000	.	.	. . . .
CONTADORIA.									
Official Maior	1	.	200$000	1	.	250$000	1	.	200$000
Escriturario para os Caixas	1	.	200$000	.	1	600$000	.	1	650$000
1.° Dito da Revizão	1	.	150$000	1	.	150$000	1	.	150$000
2.° Dito para as c/c com os Collectores etc.	.	.	. . . .	1	.	100$000	.	.	. . . .
Dito para as contas dos Recebedorias	.	1	600$000	.	1	500$000	.	.	. . . .
Dito para as do Emprestimo, Estradas e Barreiras	.	1	500$000	.	1	500$000	.	1	500$000
Dito para Auxiliares da Receita e Despesa	.	1	500$000	.	1	500$000	.	1	500$000
Dito para as Conferencias de Recibos, Assentamentos, e Notas	.	.	. . . .	.	1	500$000	.	1	500$000
Dito para o Expediente da Contadoria	.	.	. . . .	.	1	500$000	.	.	. . . .
3.es Escriturarios (à 300$000 reis) para diversos trabalhos	.	3	900$000	.	3	900$000	.	3	900$000
THESOURARIA.									
Thesoureiro	1	.	300$000	1	.	300$000	1	.	300$000
Fiel		1	400$000	.	1	400$000	.	1	400$000
Continuo	1	.	50$000	1	.	50$000	.	.	. . . .
CARTORIO.									
Cartorario	1	.	75$000	1	.	100$000	.	.	. . . .
ALMOXARIFADO.									
Almoxarife	1	.	240$000	1	.	240$000	1	.	240$000
	10	10	6:365$000	10	15	8:640$000	8	8	5:465$000
Para as Gratificações pelas tomadas de contas e despezas com o Expediente			1:135$000			2:000$000			1:135$000
			7:500$000			10:640$000			6.600$000

Ouro Preto, Secretaria do Governo 1 de Fevereiro de 1841. —*Herculano Ferreira Penna.*

N.° 5

Mappa dos generos exportados pelas Recebedorias d'esta Provincia de Minas Geraes em o anno financeiro de 1839 a 1840, extrahido do que foi apresentado pela Meza das Rendas Provinciaes em cumprimento do Artigo 24 do Regulamento N.° 15.

Generos mencionados na Pauta.	*Somma dos generos exportados.*	*Importancia da taxa.*	*Recebedorias.*	*Rendimento parcial de cada Recebedoria.*	*Observações.*
Generos sujeitos a 6 por cento.					
Algodão em rama	973 Arrobas.	93$408	Parahibuna	16:405$858, 6	
Dito em caroço	602 Ditas.	8$668, 8			
Anil	"	$	Picú	11:216$027, 4	
Assucar	5:890 Arrobas, e 12 libras.	265$066	Soledade de Itajuba	3:564$584, 2	N'esta somma está incluida a quantia de 97$700 rs. que veio sem declaração dos generos a que pertence.
Azeite	24 Barriz.	1$440			
Ferros curtidos	83	5$060			
Café	245:475 Arrobas, e 6 libras.	10:956$293	Sapocahimirim	2:125$249, 2	
Carne secca	"	$			
Cera	1 "	$168	Mar de Hespanha	4:085$605, 9	
Chapeos	172	10$520			
Chicotes	3:872	11$616	Porto Velho do Cunha	286$054, 5	
Coltas	714	27$417, 6			
Couros de veado	2:055	61$650	Porto Novo do Cunha	1:472$570, 4	
Doce qualquer	95 1/2 Arrobas.	14$025			
Extracto de quina	"	$	Porto do Leite	978$705, 9	Este Rendimento é até fim do Janeiro de 1840, e d'ahi em diante não tem vindo recapitulações.
Farinha de mandioca	46 Alqueires.	1$656			
" de milho	1:518 1/4 Ditos.	51$658			
" de trigo	10 Arrobas.	$750			
Fubá	46 Alqueires.	$828	Barra da Pomba	549$562, 2	
Fumo	155:272 3/4 Arrobas.	7:996$565			
Mantas	629	12$222	Presidio	25:621$202, 1	
Marmelada ordinaria	6:654 Arrobas.	199$020			
Novellos de algodão	1 1/2 Dita.	$225	Rio Preto	5:487$577, 2	
Varas de panno de algodão	1,025:338	4:912$022, 4	Jaguary	805$808	
Polvora	4 Arrobas.	$960			
Queijos	399:006	2:394$036	Campanha do Toledo	148$509, 4	
Rapaduras	9:910	11$892			
Sabão	14 1/4 Arrobas.	$855	Caldas	651$261, 2	
Sellins	148	35$520			
Meios de solla	10:491	503$568	Ouro Fino	525$609	
Tabaco	2 Arrobas.	$240			
Toalhas	"	$	Passa-quatro	120$766, 8	
Toucinho	181:106 Arrobas.	8:695$106			
			Rio Pardo	1:052$442, 2	
Arroz pilado	177 1/2 Alqueires.	15$975			
Couros de boi	2:998	287$808	Jacuhy	252$116	Estão incluidos aqui Réis 51$515, que vierão sem declaração dos generos a que pertencem.
Feijão	5:127 3/4 Alqueires.	307$665			
Gado Cabrum	217 Cabeças.	15$020			
" Cavallar	1:387 "	1:755$250			
" Lanigero	6:608 "	475$776			
" Muar	394 "	709$200	Barra do Rio das Velhas	14$274	Este Rendimento é do mez de Agosto de 1839.
" Vacum	50:370 "	29:715$900			
Galinhas	86:120 "	826$752			
Gengibre	"	$	Ponte Alta	652$015, 6	A esta somma está unida a de 67$858 rs., que veio sem declaração dos generos a que pertence.
Lã	23 1/2 Arrobas.	9$024			
Mamona em grão	2 Alqueires.	$072			
Milho	8:501 1/2	255$045			
Pedras preciosas	"	$			
Posia	560 Arrobas.	405$200	Ponte do Zacarias	363$715, 6	Idem 10$075 idem idem.
Porcos em pé	21:547	5:171$280	Ponte do Carrijo	28$849, 6	Idem 2$101 idem idem.
Quina	"	$	Monte Bello	201$364, 2	Idem 6$180 idem idem.
Taboas	12	$560	Mantiqueira	44$549, 2	
		76:172$562, 8		76:172$562, 8	
		215$429		215$429	
Somma.		76:387$791, 8		76:387$791, 8	

N. B. A differença de 215$429 réis para mais na somma geral procede de serem enviadas sem os respectivos mapas algumas quantias arrecadadas, como se acha declarado nas Recebedorias a que pertencem.

Não se contemplão aqui as Recebedorias de Santa Maria, Escuro, Moirinhos, e Santa Barbara, por que nada consta a respeito d'ellas.

Ouro Preto, Secretaria do Governo em o 1.° de Fevereiro de 1841.

Herculano Ferreira Penna.

Ouro-preto 1841, Typografia do Universal.

N.° 6.

MAPPA DAS ESCOLAS PUBLICAS DE INSTRUCÇAÕ PRIMARIA

DA PROVINCIA DE MINAS GERAES.

Circulos Litterarios.	Municipios que comprehendem.	N. das Escolas. Do 1.° grão.	Do 2.° grão.	De Meninas.	Total.	Providas. Do 1.° grão.	Do 2.° grão.	De Meninas.	Total.	Vagas. Regidas por Substitutos. Do 1.° grão.	Do 2.° grão.	De Meninas.	Total.	Fechadas. Do 1.° grão.	Do 2.° grão.	De Meninas.	Total.	N. dos Alumnos por que saõ habitualmente frequentadas. Meninos.	Meninas.	Total.	Observações.
1.°	Ouro Preto, Queluz e Caethé	15	3	2	20	14	1	1	16	2	1	1	4	,,	,,	,,	,,	886	80	966	Alem das Cadeiras comprehendidas neste Mappa acha-se creada na Capital da Provincia a Escola Normal, de que trata a Lei n. 13, e é frequentada por 43 Discipulos.
2.	Marianna, Itabira, e Santa Barbara	27	4	2	33	22	4	2	28	5	,,	,,	5	,,	,,	,,	,,	1216	87	1303	
3.	Sabará, e Curvelo	15	2	1	18	14	2	1	17	1	,,	,,	1	,,	,,	,,	,,	775	20	795	Ao numero total dos Alumnos que frequentarão as Escolas podem-se acrecentar 1,600 a 1,800, que achando-se matriculados não tem com tudo a frequencia habitual exigida pela Lei.
4.	Tamanduá, e Formiga	2	2	1	5	2	2	1	5	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	,,	234	16	250	
5.	Serro, e Diamantina	13	2	2	17	6	2	1	9	3	,,	1	4	4	,,	,,	4	308	65	373	
6.	Minas Novas, e Rio Pardo	7	2	1	10	5	2	1	8	1	,,	,,	1	1	,,	,,	1	398	22	420	O numero das Alumnas é maior que o mencionado neste Mappa, por isso que algumas que frequentão as Escolas do 1°. e 2.° grão nos lugares onde as não ha privativas para o sexo feminino vão indistinctamente incluidas no numero dos Meninos.
7.	Formigas, S. Romão, e Januaria	8	3	1	12	3	2	1	6	3	1	,,	4	2	,,	,,	2	349	,,	349	
8.	Barbacena, Pomba e Presidio	8	3	1	12	7	3	1	11	1	,,	,,	1	,,	,,	,,	,,	466	54	520	
9.	S. João d'El-Rei, S. José, e Oliveira	7	3	3	13	5	2	2	9	2	1	1	4	,,	,,	,,	,,	316	91	407	Ainda não consta ao Governo que se achem abertas as Escolas do Itambé, e de Nossa Senhora do Porto, e a de Meninas da Villa de Formigas, para as quaes ultimamente se nomearão Substitutos.
10.	Baependy, e Ayuruoca	3	2	1	6	2	,,	1	3	,,	2	,,	2	1	,,	,,	1	190	34	224	
11.	Campanha, e Lavras	11	2	2	15	6	1	1	8	3	1	1	5	2	,,	,,	2	532	59	591	A respeito de algumas Aulas d'onde não se receberão Mappas do 4.° 3.mo de 1840 recorreo-se aos mais recentes que existião na Secretaria da Presidencia.
12.	Arassá, e Uberava	2	2	,,	4	,,	2	,,	2	,,	,,	,,	,,	2	,,	,,	2	119	,,	119	
13.	Paracatú	2	1	1	4	1	1	1	3	1	,,	,,	1	,,	,,	,,	,,	67	13	80	Não se mencionão por falta dos precisos esclarecimentos os Alumnos que frequentarão as Escolas do Cuiathe, Fidalgo, Passa Tempo, Burity, Ouro Fino, a de 2.° grão da Villa do Jacuhy, e as de Meninas de Queluz, e Lavras.
14.	Pitangui	5	1	1	7	3	1	1	5	2	,,	,,	2	,,	,,	,,	,,	433	36	469	
15.	Pouso Alegre, Jacuhy, e Caldas	4	3	1	8	,,	3	1	4	3	,,	,,	3	1	,,	,,	1	179	28	207	
	Somma.	129	35	20	184	90	28	16	134	27	6	4	37	13	,,	,,	13	6468	605	7073	

Ouro Preto, Secretaria do Governo em o 1.° de Fevereiro de 1841. = *Herculano Ferreira Penna.*

Ouro Preto. Typ. do Correio de Minas. 1841.

N.º 7.

MAPPA DAS AULAS PUBLICAS DE INSTRUCCAÕ INTERMEDIA DA PROVINCIA DE MINAS GERAES.

| LOCALIDADES. | CLASSIFICAÇAÕ DAS AULAS. | | |

DEMONSTRATIVO DOS CRIMES DE QUE TOMARA'O CONHECIMENTO OS CONCELHOS DE JURADOS DOS TERMOS ABAIXO DECLARADOS, NO ANNO DE 1840, COMPARADO COM O DE 1839.

NATUREZA DOS CRIMES.

TERMOS.		Sessão do Jury á que pertencem as Relações dos Processos.	Insurreição.	Resistencia.	Tirada ou fugida de presos e arrombamento de Cadeas	Excesso ou abuso de Autoridade.	Prevaricação	Omissão	Incontinencia Publica	Falsidade	Perjurio	Peculato	Moeda falsa	Reduzir a escravidão pessoa livre	Homicidio	Tentativa de dito	Ferimentos, e outras offensas physicas	Ameaças	Arrombamento de Casa	Entrada na casa alheia	Rapto	Calumnias e injurias	Poligamia	Adulterio	Estupro	Furto	Estelionato	Damno	Roubo	Tentativa de dito	Ajuntamento illicito	Uso d'armas defesa	Uso de titulos indevidos	Pena	Total dos crimes commettidos em cada Municipio
Ouro-Preto.	1839	1.ª e 2.ª	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	18	5	2	1	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	3	.	.	1	.	.	28
	1840	1.ª e 2.ª	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	1	.	.	4
Marianna.	1839	1.ª e 2.ª	.	2	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	2	6	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	.	.	1	.	.	.	15
	1840	1.ª e 2.ª	.	.	1	.	.	1	.	.	.	.	.	.	10	.	2	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	1	.	.	16
Queluz.	1839	1.ª e 2.ª	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	5	.	.	.	.	.	1	.	.	2	1	.	1	1	.	2	.	.	15
	1840	1.ª e 2.ª	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1	2	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	7
S. João de El-Rei.	1839	1.ª e 2.ª	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	1	4	.	1	1	.	.	.	2	.	.	.	1	.	2	.	.	.	.	.	.	14
	1840	1.ª	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	2	.	.	.	.	.	.	.	.	2	2	.	.	.	.	.	.	.	8
S. José.	1839	1.ª e 2.ª	.	2	1	.	.	.	.	.	1	.	.	.	10	2	7	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	1	4	.	.	1	.	.	31
	1840	1.ª e 2.ª	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	1	3	.	1	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	8
Lavras.	1839	1.ª e 2.ª	.	2	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	9	.	10	1	.	1	.	1	.	.	.	2	.	1	1	.	.	4	.	.	33
	1840	1.ª e 2.ª	.	3	.	.	2	.	.	.	1	.	.	.	9	3	6	.	.	1	.	3	.	.	.	4	.	.	1	.	.	5	.	.	38
Campanha.	1839	1.ª e 2.ª	.	1	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	1	.	5	.	.	.	.	.	.	.	.	4	.	.	.	.	.	3	.	.	15
	1840	1.ª e 2.ª	.	1	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	3	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	1	.	.	2	.	.	10
Tamanduá.	1839	1.ª e 2.ª	.	1	1	1	3	.	.	.	.	.	.	.	6	3	11	.	.	1	.	2	.	.	.	2	.	5	.	.	.	1	.	.	37
	1840	1.ª e 2.ª	.	1	2	1	.	.	.	.	.	.	.	.	7	1	4	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	.	.	.	.	.	.	.	18
Uberaba.	1839	2.ª	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	4	.	2	1	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	1	.	.	10
	1840		.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	6	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	1	.	.	.	.	.	9
Itabira.	1839	1.ª e 2.ª	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	5	.	11	1	.	.	.	1	.	1	.	4	.	1	1	.	1	3	.	.	29
	1840	1.ª	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	6	.	2	.	.	.	.	.	.	.	2	.	.	.	.	.	.	.	10
Sabará.	1839	1.ª e 2.ª	.	3	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	5	5	7	.	.	.	1	.	.	.	.	5	2	1	4	.	.	11	.	.	45
	1840	1.ª	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	1	1	2	1	.	.	.	.	.	.	.	5	.	.	.	.	.	.	.	.	11
Pitangui.	1839	1.ª e 2.ª	1	2	3	.	.	.	.	.	1	.	.	.	8	5	16	1	.	.	.	1	.	.	.	3	.	.	.	.	.	7	1	.	49
	1840	1.ª e 2.ª	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	11	1	8	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	3	.	.	.	.	.	23
Curvelo.	1839	1.ª e 2.ª	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	13	2	4	.	.	.	.	.	.	.	.	6	.	.	.	4	.	.	.	.	30
	1840	1.ª e 2.ª	.	2	.	.	.	8	.	.	.	.	.	.	7	1	.	.	.	.	.	1	.	.	.	2	.	1	2	.	.	4	.	.	28
Serro.	1839	1.ª e 2.ª	.	2	.	.	.	2	.	1	.	1	.	.	6	2	15	.	.	.	.	.	.	.	.	4	1	4	3	.	.	6	.	.	47
	1840	1.ª e 2.ª	.	4	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	4	2	12	1	.	.	.	.	.	.	.	4	.	1	1	.	.	7	.	.	36
Diamantina.	1839	1.ª e 2.ª	.	1	.	.	.	1	1	.	.	.	.	.	1	1	18	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1	.	.	7	.	.	33
	1840	1.ª e 2.ª	.	2	2	1	.	2	.	.	.	.	.	.	13	5	16	1	.	.	.	.	.	.	.	9	2	.	.	.	.	8	.	.	61
Minas Novas.	1839	1.ª e 2.ª	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	1	13	1	8	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	2	2	.	.	.	.	.	30
	1840	1.ª e 2.ª	.	2	2	.	1	.	.	.	.	.	.	1	11	4	11	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	2	.	.	2	.	.	37
Rio Pardo.	1839	2.ª	.	1	1	.	.	.	.	3	1	.	.	.	4	.	5	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	16
	1840	1.ª	.	.	.	1	1	.	.	1	.	.	.	.	2	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	7
Formigas.	1839	1.ª	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	1	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	5
	1840	1.ª e 2.ª	.	3	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	8	.	.	.	.	.	.	.	.	1	2	.	.	.	.	4	.	.	19
Somma dos crimes commettidos em 1839, segundo o Mappa apresentado a Assembléa na Sessão de 1840.			1	19	8	1	4	3	1	5	4	1	2	3	107	29	134	6	.	2	1	8	1	1	.	38	9	18	20	5	2	48	1	.	482
Somma dos crimes commettidos em 1840 nos mesmos Municipios.			.	19	8	3	4	11	.	2	2	.	.	2	90	20	84	5	3	1	.	4	.	.	.	35	10	2	11	.	.	34	.	.	350
Differença para mais.			.	.	.	2	.	8	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	3	.	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	14
Dita para menos.			1	.	.	.	.	.	1	3	2	1	2	1	17	9	50	1	.	1	1	4	1	1	.	3	.	16	9	5	2	14	1	.	146
Crimes commettidos em Municipios que não forão incluidos no Mappa de 1841 — Barbacena.	1.ª e 2.ª		.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	1	4	7	7	2	.	.	.	.	.	.	.	3	.	.	.	.	.	.	.	.	24
Pomba.	1.ª e 2.ª		.	2	2	1	.	.	.	4	.	.	.	.	6	8	13	4	.	.	.	1	.	.	.	5	1	1	.	.	.	1	.	2	51
Prezidio.	1.ª e 2.ª		.	3	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	3	3	9	1	.	.	1	2	.	.	.	3	.	3	.	.	.	1	.	.	31
Oliveira.	2.ª		.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	4	1	2	.	.	.	.	.	.	.	.	3	.	.	.	.	.	.	.	.	11
Formiga.	1.ª e 2.ª		.	1	.	.	1	.	.	1	.	.	.	.	4	3	8	.	.	.	.	1	.	.	.	1	.	.	.	.	.	.	.	.	20
Santa Barbara.	1.ª		.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	2	.	3	.	.	.	.	.	.	.	1	.	.	.	1	.	.	.	.	.	7
Somma total dos crimes commettidos em 1840			.	26	11	4	5	11	.	7	2	.	.	3	113	42	126	12	3	2	1	8	.	.	1	50	11	6	12	.	.	36	.	2	494

OBSERVAÇÕES.

Os Municipios de Baependy, Ayuruoca, e Pouzo Alegre forão contemplados no Mappa anterior, e n'este não se faz menção dos crimes de que ahi tomou conhecimento o Jury em 1840 por não haverem recebido as relações.

A relação dos Processos do Municipio do Uberaba pertence a uma Sessão do Jury, mas não consta se foi a 1.ª ou 2.ª do anno.

No Rio Pardo, e S. João de El-Rei não trabalhou o Jury na 2.ª Sessão por não haver Processos em circunstancias de lhe serem apresentados, como informão os Juizes de Direito.

Não vierão as relações dos Processos submettidos ao conhecimento do Jury nos Municipios abaixo declarados.

S. João — 2.ª Sessão — Baependy 1.ª e 2.ª Sessões — Oliveira 1.ª Sessão — Pouso Alegre 1.ª e 2.ª Sessões — Paracatú 1.ª e 2.ª Sessões — Santa Barbara 2.ª Sessão — Sabará 2.ª Sessão.
Ayuruoca ditas. Jacuby ditas. Caldas ditas. Araxà ditas. Itabira dita.

Ouro Preto. Secretaria do Governo em 5 de Fevereiro de 1841. *Herculano Ferreira Penna.*

Ouro-Preto: na Typografia de Silva. 1841.